



MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

000777/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=ec988684-a53d-4ea1-a7df-641e52a2255f>

Chave de acesso: [ec988684-a53d-4ea1-a7df-641e52a2255f](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	Cristiani Januth Perin
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2026/FEVEREIRO/CONTRATAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DAS UNIDADES ESCOLARES

DATA:13/02/2026





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será em **ABRIL de 2026**.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas e formaturas das unidades escolares.

1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras tem como finalidade oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, sendo elas, as festividades juninas. Tais eventos representam um direito dos alunos, pois promovem a integração entre familiares e a comunidade escolar, fortalecendo os vínculos sociais e educacionais.

A realização dessas celebrações deve ser tratada com a devida importância, sendo não apenas um direito dos estudantes, mas também uma responsabilidade da gestão educacional. Para garantir o êxito na execução dos eventos, torna-se essencial a disponibilização de serviços como a locação de tendas, mesas e cadeiras.

A prioridade na contratação se justifica pelo curto prazo disponível para a realização do processo licitatório, **considerando que o primeiro evento ocorrerá junho de 2026**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de que as unidades escolares disponham de uma estrutura adequada e acolhedora para receber crianças e seus familiares, prezando pelo conforto e bem-estar de todos os presentes.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para assegurar a realização dos eventos escolares de forma organizada, segura e respeitosa, conforme os princípios da dignidade, inclusão e valorização da comunidade escolar.

A medida visa garantir que todas as etapas de planejamento e execução ocorram com eficiência e dentro do cronograma, assegurando a qualidade e o sucesso das festividades.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de Brinquedos Educativos no valor total de **R\$50.633,33 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000
2	4288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Diretor de Departamento, Matrícula: 007591.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Cristiani Januth Perin, cargo de Diretor de Departamento, matrícula n.º 007591, sendo o seu substituto o Roberta Müller Ferreira cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

CRISTIANI JANUTH PERIN
Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) possui como finalidade institucional assegurar ensino público de qualidade, orientado ao desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo não apenas os conteúdos curriculares formais, mas também ações pedagógicas complementares que promovam valores sociais, convivência comunitária, inclusão e fortalecimento da cidadania.

1.2. No âmbito da política educacional municipal, a realização de atividades extracurriculares, encontros institucionais, ações pedagógicas ampliadas e eventos escolares integra o planejamento anual das unidades de ensino, constituindo instrumento relevante de aproximação entre escola, família e comunidade, além de fortalecer o ambiente educacional como espaço de integração social e desenvolvimento coletivo.

1.3. Para que tais atividades ocorram de maneira organizada, segura e adequada ao público atendido, faz-se necessária a disponibilização de **estrutura compatível com a natureza dos eventos promovidos**, assegurando **condições apropriadas de acomodação, proteção e funcionamento das ações programadas**.

1.4. A ausência de suporte estrutural adequado pode comprometer o planejamento pedagógico, limitar a participação da comunidade escolar e impactar negativamente a execução das atividades previstas no calendário educacional. Torna-se, portanto, indispensável a adoção de medidas administrativas que viabilizem a adequada estruturação dessas iniciativas, garantindo eficiência operacional, organização logística e conformidade com o interesse público.

1.5. A presente necessidade decorre da demanda recorrente da rede municipal de ensino e da importância estratégica dessas ações para o fortalecimento das políticas educacionais locais, devendo a futura contratação ser estruturada de modo a assegurar atendimento contínuo, eficiente e compatível com a realidade das unidades escolares do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, considerando que o referido instrumento se encontra em fase de consolidação e ainda não foi oficialmente publicado.

2.2. Não obstante, a necessidade ora apresentada guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que decorre de ações recorrentes previstas no calendário escolar anual e vinculadas às atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas pelas unidades de ensino.

2.3. As ações promovidas no âmbito escolar, inclusive aquelas que envolvem integração entre alunos, familiares, servidores e comunidade, constituem prática consolidada na rede municipal de ensino e integram o planejamento administrativo e pedagógico da Secretaria. A viabilização de condições adequadas para sua realização insere-se no dever institucional de garantir ambiente organizado, seguro e apropriado ao público participante.



2.4. A demanda, portanto, encontra-se alinhada às diretrizes educacionais do Município e ao planejamento setorial da pasta, revelando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, ainda que pendente sua formal inclusão no instrumento formal de planejamento anual.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar integralmente o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.011/2024, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segregação de funções.

3.2. Considerando tratar-se de demanda cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a solução a ser contratada deverá observar critérios técnicos claros, mensuráveis e verificáveis, de modo a assegurar isonomia entre os licitantes, precisão na formulação das propostas e segurança na execução contratual.

3.3. A contratação deverá assegurar:

- definição prévia e objetiva das especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da Administração;
- compatibilidade entre a solução escolhida e a real demanda das unidades escolares;
- previsão de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução;
- responsabilidade técnica da contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos bens ou serviços fornecidos;
- mitigação de riscos operacionais, logísticos e estruturais que possam comprometer a execução das atividades institucionais.

3.4. No que se refere à sustentabilidade, a futura contratação deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, incorporando práticas que priorizem a redução de impactos ambientais, a correta destinação de resíduos e o uso racional de recursos. Poderão ser considerados, quando aplicáveis, parâmetros reconhecidos de boas práticas como:

- ISO 14001 (gestão ambiental);
- ISO 20400 (compras sustentáveis);
- ISO 26000 (responsabilidade social);
- ISO 45001 (segurança e saúde ocupacional).

3.5. Sob a perspectiva trabalhista e de segurança, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR 24 e a NR 17, quando pertinentes à execução contratual, garantindo condições adequadas de trabalho e conformidade com a legislação vigente.

3.6. Equipamentos eventualmente utilizados deverão atender às exigências de certificação do INMETRO, quando aplicável, assegurando padrões mínimos de qualidade e segurança.

A contratação deverá ainda prever:

- exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade da demanda;



- definição clara de responsabilidades quanto à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável;
- previsão de sanções proporcionais em caso de inadimplemento;
- critérios objetivos de medição e pagamento vinculados à efetiva entrega ou execução.

3.7. As diretrizes aqui estabelecidas visam assegurar que a futura contratação seja estruturada de forma técnica, segura e eficiente, reduzindo riscos administrativos, garantindo adequada execução e resguardando o interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi construída a partir da análise histórica das contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução das atividades institucionais, o aumento da participação da comunidade escolar e a necessidade crescente de suporte estrutural para execução adequada das ações previstas no calendário educacional.

4.2. Histórico Quantitativo e Financeiro das Contratações

Exercício de 2022

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 350 unidades
- Valor contratado: R\$ 6.300,00
- Não houve contratação de tendas.

Exercício de 2023

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 850 unidades
- Valor contratado: R\$ 16.150,00
- Não houve contratação de tendas.

Exercício de 2025

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 1.200 unidades
- Serviços de tendas: 6 unidades
- Valor contratado: R\$ 28.200,00

Os dados demonstram crescimento consistente tanto no quantitativo contratado quanto no volume financeiro empenhado ao longo dos exercícios, refletindo a ampliação das demandas operacionais da rede municipal de ensino.

Do ponto de vista **quantitativo**, observa-se:

- Crescimento de **142,8%** entre 2022 e 2023 (350 → 850 serviços);
- Crescimento de **41,1%** entre 2023 e 2025 (850 → 1.200 serviços);
- Crescimento acumulado de **242,8%** entre 2022 e 2025.

Sob a ótica **financeira**, a evolução foi a seguinte:

- Aumento de **156,3%** entre 2022 e 2023 (R\$ 6.300,00 → R\$ 16.150,00);
- Aumento de **74,6%** entre 2023 e 2025 (R\$ 16.150,00 → R\$ 28.200,00);
- Crescimento acumulado de **347,6%** no período analisado.



A contratação de tendas, iniciada apenas em 2025, sinaliza mudança no perfil e no porte dos eventos realizados, evidenciando maior complexidade logística, ampliação do público atendido e necessidade de melhor organização estrutural.

Considerando:

- a tendência histórica de crescimento contínuo da demanda;
- a consolidação das festividades escolares como ações permanentes da Secretaria;
- a ampliação do público participante;
- a necessidade de garantir condições adequadas de organização, acomodação e segurança;

estima-se, para o exercício atual, a necessidade de:

- **2.000 serviços de jogos de mesas e cadeiras**, representando aumento de aproximadamente **66,6%** em relação ao quantitativo contratado em 2025;
- **10 serviços de tendas**, correspondendo a incremento de **66,6%** em relação à última contratação.

A evolução dos valores contratados demonstra correlação direta entre aumento quantitativo e crescimento da despesa, não havendo indícios de variações abruptas ou desproporcionais. A projeção atual encontra respaldo no histórico consolidado de consumo e na ampliação gradativa das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a estimativa financeira definitiva deverá ser aferida mediante pesquisa de mercado atualizada, porém os parâmetros históricos indicam que a ampliação pretendida decorre de necessidade real, previsível e recorrente, compatível com a dinâmica das atividades educacionais do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Metodologia da Pesquisa

5.1.1. Para subsidiar a análise das soluções possíveis, foi realizada pesquisa de mercado em fontes públicas oficiais, especialmente:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Portais oficiais de transparência e licitações de municípios;
- Processos administrativos publicados em sítios eletrônicos institucionais.

5.1.2. A pesquisa teve como objetivo identificar contratações recentes (exercício de 2025) envolvendo locação de tendas, mesas e cadeiras para eventos públicos, a fim de aferir parâmetros de preços praticados no setor público e verificar a solução predominantemente adotada por outros entes federativos.

5.1.3. Foram analisadas três possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1 – Aquisição definitiva dos bens

Consiste na compra direta de tendas, mesas e cadeiras para utilização permanente pela Secretaria.



Aspectos críticos identificados:

- Elevado desembolso inicial;
- Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento;
- Custos permanentes de manutenção e conservação;
- Risco de depreciação e deterioração;
- Eventual subutilização fora do período de eventos.

Embora possa representar vantagem em cenários de uso contínuo e intenso, a solução exige estrutura logística própria e planejamento patrimonial permanente.

Solução 2 – Contratação de serviços de locação

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, conforme demanda.

Para aferição de viabilidade e parâmetro de mercado, foram identificadas as seguintes referências públicas de 2025:

Referências Públicas de Mercado (2025)

REFERÊNCIA	OBJETO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA	FONTE DA PESQUISA
Município de Itarana/ES – Mapa de Preços 2025	Locação de tendas	2 diárias	R\$ 1.929,75 (média por diária)	Portal oficial do Município.
Pregão Eletrônico – Porto Nacional/TO (2025)	Locação de tendas	1 diária	R\$ 421,20	Portal de Licitações Municipal.
Contratação Direta – Porto Alegre/RS (2025)	Locação de 2 tendas 10x10, 40 mesas e 60 cadeiras	Evento específico	R\$ 14.029,00 (valor global)	Publicação em sistema oficial de compras.

As referências demonstram que:

- A locação de tendas possui variação conforme dimensão, estrutura e período de utilização;
- Contratações públicas recentes adotam majoritariamente a modalidade de locação para atendimento de demandas eventuais;
- Os valores praticados são compatíveis com a dinâmica de eventos temporários;
- A solução de locação é recorrente em municípios de diferentes portes.

Observa-se que os entes públicos pesquisados optaram pela contratação de empresa especializada, incluindo serviços agregados de transporte, instalação e desmontagem, evidenciando que a terceirização operacional é prática consolidada no mercado público.



Solução 3 – Parcerias ou empréstimos (inclusive entre Secretarias)

A alternativa consiste na utilização de estruturas mediante empréstimo ou cessão temporária, seja por empresas privadas, seja por outros entes públicos ou mesmo por Secretarias do próprio Município.

No âmbito interno da Administração Municipal, avaliou-se a possibilidade de utilização de equipamentos eventualmente disponíveis em outras Secretarias. Contudo, verificou-se que:

- As demais Secretarias não dispõem de tendas, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender à demanda estimada para as festividades escolares;
- Quando existentes, os equipamentos possuem destinação específica para atividades próprias de cada pasta;
- Não há padronização estrutural adequada para eventos escolares de maior porte;
- A utilização simultânea por mais de uma Secretaria comprometeria o planejamento administrativo;
- Não há estoque estruturado ou sistema formal de gestão patrimonial voltado à cessão recorrente desses materiais.

No que se refere a eventual empréstimo por outros entes públicos (Município vizinho, Estado, autarquias) ou por empresas privadas, observam-se limitações relevantes:

- Insegurança quanto à disponibilidade nas datas necessárias;
- Dependência de tratativas informais ou não padronizadas;
- Ausência de garantia contratual quanto à qualidade e segurança das estruturas;
- Risco de responsabilização administrativa em caso de acidentes ou danos;
- Dificuldade logística relacionada a transporte, montagem e desmontagem.

Além disso, a demanda da Secretaria de Educação apresenta volume e especificidades próprias (estrutura adequada para público familiar, segurança, cobertura compatível com o número estimado de participantes), o que não se mostra compatível com empréstimos eventuais ou soluções improvisadas.

Dessa forma, embora a hipótese de cessão ou cooperação institucional tenha sido considerada, conclui-se que a alternativa não oferece previsibilidade, padronização técnica nem segurança jurídica suficientes para atendimento adequado da necessidade administrativa.

Conclusão da Análise Comparativa

A análise técnica das alternativas demonstra que:

- A aquisição definitiva demanda alto investimento inicial e estrutura permanente de guarda e manutenção;
- O empréstimo não oferece segurança jurídica ou operacional adequada;
- A locação apresenta maior flexibilidade, proporcionalidade de custos, transferência de responsabilidade operacional e aderência às práticas de mercado identificadas em contratações públicas recentes.

Diante disso, a **contratação de serviços de locação mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, conveniência**



administrativa e gestão de riscos, alinhando-se à prática adotada por outros entes públicos no exercício de 2025.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO 1 (R\$)	PREÇO 2 (R\$)	PREÇO 3 (R\$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS / SERV.	2.000	R\$20,00	R\$22,00	R\$22,50	R\$21,50	R\$43.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV.	10	R\$700,00	R\$790,00	R\$800,00	R\$763,33	R\$7.633,30
							TOTAL	R\$ 50.633,33

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de **R\$50.633,33 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente demanda caracteriza-se pela necessidade de contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras destinados à realização dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), tais como festas juninas,



formaturas, encerramentos de projetos pedagógicos (incluindo o Projeto Itaranense Leitor), e demais atividades institucionais abertas à comunidade escolar. Tais eventos possuem natureza periódica e temporária, ocorrendo anualmente, e têm como finalidade promover a integração entre escola, alunos, familiares e comunidade, valorizar as ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo e assegurar ambiente adequado, seguro e organizado para recepção do público participante.

7.2. Com base na experiência dos exercícios anteriores, constatou-se que a estrutura necessária para a adequada realização dos eventos foi suprida por meio da locação de tendas, mesas e cadeiras, solução que se mostrou eficiente sob os aspectos operacional, logístico e econômico.

7.2.1. Para o exercício de 2026, o quantitativo estimado foi ampliado considerando o aumento da participação da comunidade escolar, a consolidação de projetos pedagógicos institucionais, a necessidade de padronização estrutural mínima para garantir segurança e conforto aos participantes, bem como o planejamento anual da SEMED, que prevê calendário ampliado de atividades. O dimensionamento proposto não representa expansão arbitrária de despesa, mas sim adequação técnica à demanda real verificada nos anos anteriores.

7.3. Considerando a natureza eventual dos eventos, a inexistência de estrutura própria para armazenamento, transporte e montagem dos materiais, a ausência de estoque patrimonial suficiente no âmbito da Administração Municipal, bem como o custo elevado e a complexidade logística envolvidos na eventual aquisição definitiva dos bens, conclui-se que a solução mais adequada, sob os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante o período de vigência contratual.

7.4. A contratação será regida pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e pelo Decreto Municipal nº 2.011, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES. A formalização dar-se-á por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal para contratação direta em razão do valor.

7.4.1. A escolha fundamenta-se na justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, na compatibilidade com os preços praticados no mercado, na adequação à natureza eventual da demanda e na necessidade de garantir a realização do primeiro evento previsto para junho de 2026.

7.5. A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço por item, assegurando observância aos princípios da economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o calendário anual de eventos escolares. Dessa forma, a solução adotada revela-se plenamente compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das ações pedagógicas, a segurança estrutural dos eventos e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com o objetivo de assegurar maior competitividade ao certame e ampliar a participação de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 O agrupamento de itens em lote somente se justifica quando demonstrada, de forma técnica e fundamentada, a vantagem econômica ou operacional dessa opção para a Administração. No presente caso, não se verifica a existência de elementos que justifiquem a adoção do critério por lote, uma vez que os itens possuem características autônomas e podem ser fornecidos de forma independente.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela divisão do objeto em itens distintos, medida que visa fomentar a competitividade, ampliar o universo de fornecedores aptos a participar do certame e evitar eventual concentração de mercado. Ressalta-se que os objetos não apresentam interdependência técnica que inviabilize sua execução por empresas diversas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, os custos decorrentes da celebração de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8.5 No caso em análise, a divisão por item revela-se técnica e economicamente adequada, não havendo justificativa para a aglutinação dos objetos. Ademais, a possibilidade de contratação de mais de uma empresa tende a favorecer a obtenção de preços mais competitivos, reforçando a economicidade da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente demanda revela-se oportuna e necessária, pois visa assegurar a disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com o porte dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições apropriadas para sua realização.

9.2 Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento pleno e tempestivo das necessidades estruturais dos eventos escolares previstos no calendário anual da Semed;
- b) Mitigação de riscos administrativos e financeiros, evitando improvisações, contratações emergenciais ou soluções inadequadas que possam gerar prejuízos ao erário;
- c) Garantia de conforto, segurança e organização para alunos, servidores, familiares e demais participantes;
- d) Melhoria da logística operacional dos eventos, com estrutura padronizada, montagem adequada e suporte técnico especializado;



e) Racionalização da aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção de solução economicamente mais vantajosa frente à alternativa de aquisição definitiva dos bens.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão Orçamentária: Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a despesa decorrente da contratação esteja devidamente prevista e autorizada.

10.2 Compatibilidade com o PPA e LDO: Será confirmada a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e as metas fiscais do Município.

10.3 Capacitação dos Servidores: Deverá ser assegurada a orientação e/ou capacitação dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, contratação e fiscalização, de modo que atuem em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal correlata.

10.4 Certificação de Disponibilidade Orçamentária: Será providenciada a emissão de declaração ou certificação formal de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração da Minuta Contratual: Deverá ser elaborada minuta do contrato, contemplando cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, obrigações das partes, forma de execução, prazos, valores, sanções administrativas, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

10.6 Análise Jurídica Prévia: O processo será encaminhado ao setor jurídico competente para análise e emissão de parecer quanto à conformidade legal da contratação, prevenindo riscos e assegurando a regularidade do procedimento.

10.7 Atendimento às Recomendações Jurídicas: Eventuais apontamentos constantes no parecer jurídico deverão ser analisados e atendidos, mediante elaboração de Nota Técnica ou manifestação formal nos autos, promovendo as adequações necessárias.

10.8 Formalização e Publicidade do Contrato: Após a aprovação final, será realizada a assinatura do contrato pelas partes, seguida da devida publicação no meio oficial, garantindo transparência, eficácia e controle dos atos administrativos.

10.9 Emissão do Empenho: Será efetuada a emissão da nota de empenho, ato administrativo que formaliza a reserva de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais

- Matéria-prima: Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- Renovação e substituição: Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO² e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

12.2. Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

13.1 Em observância às boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, foram identificados riscos inerentes à fase que antecede a formalização da



contratação, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à seleção do fornecedor.

13.1.2. Ressalta-se que o presente mapa contempla exclusivamente riscos relacionados ao processo administrativo até a formalização contratual, não abrangendo aqueles vinculados à fase de execução do contrato.

13.2 Fase de Análise

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

13.3 Legenda de Classificação dos Riscos

● Risco Baixo

Probabilidade baixa e impacto baixo ou moderado. Possui reduzida possibilidade de ocorrência e, caso ocorra, gera efeitos administráveis sem comprometer significativamente o objeto da contratação.

● Risco Médio

Probabilidade média ou impacto relevante. Exige acompanhamento e adoção de medidas preventivas, podendo afetar prazos ou qualidade do processo se não for adequadamente monitorado.

● Risco Alto

Probabilidade elevada e/ou impacto significativo. Pode comprometer o andamento do processo de contratação ou a realização dos eventos escolares, demandando controle rigoroso e ações preventivas estruturadas.

◆ RISCO 01 – Insuficiência ou ausência de disponibilidade orçamentária

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Impossibilidade de formalização da contratação, comprometendo a estrutura necessária para realização dos eventos escolares previstos no calendário da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocasionar adiamento, redução da qualidade estrutural ou cancelamento das atividades programadas.

Ação Preventiva:

- Verificação prévia da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual;
- Emissão formal de certificação de disponibilidade orçamentária antes da formalização da contratação;
- Compatibilização da despesa com o planejamento financeiro da Secretaria.

Ação de Contingência:

- Avaliação de eventual remanejamento orçamentário, nos termos da legislação vigente;
- Readequação do quantitativo inicialmente estimado, caso estritamente necessário, preservando a viabilidade mínima do evento.

◆ RISCO 02 – Atraso na conclusão do procedimento de contratação



Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano Potencial: Comprometimento do cronograma dos eventos escolares, especialmente considerando que o primeiro evento está previsto para junho de 2026, podendo gerar necessidade de contratação emergencial ou improvisação estrutural.

Ação Preventiva:

- Planejamento antecipado do processo administrativo;
- Elaboração clara e objetiva do Termo de Referência;
- Observância rigorosa dos prazos internos;
- Conferência prévia da documentação e regularidade formal do processo antes do envio à análise jurídica.

Ação de Contingência:

- Priorização interna da tramitação processual;
- Ajuste de cronograma dos eventos, se necessário e viável;
- Avaliação de medidas administrativas compatíveis com a legislação, caso haja risco iminente ao atendimento da demanda.

◆ **RISCO 03 – Inadequação na formação do preço de referência**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Fixação de preço estimado incompatível com o mercado, podendo resultar em contratação desvantajosa, fracasso do procedimento por ausência de interessados ou questionamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva:

- Realização de pesquisa de preços em fontes públicas oficiais (PNCP, portais de transparência, contratações recentes de outros entes);
- Utilização de múltiplos parâmetros de pesquisa, conforme legislação vigente;
- Registro formal da metodologia utilizada na composição do preço estimado.

Ação de Contingência:

- Revisão da pesquisa de preços caso constatada inconsistência;
- Atualização dos valores estimados antes da formalização da contratação;
- Justificativa técnica complementar nos autos do processo.

◆ **RISCO 04 – Baixa competitividade ou ausência de interessados**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano Potencial: Fracasso da contratação ou necessidade de repetição do procedimento, com impacto no cronograma dos eventos escolares.

Ação Preventiva:

- Definição de especificações claras e não restritivas;
- Julgamento por item, ampliando a competitividade;
- Divulgação adequada do procedimento.

Ação de Contingência:

- Revisão das exigências eventualmente restritivas;
- Atualização da pesquisa de preços;
- Adoção das providências legais cabíveis para nova tentativa de contratação.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo técnico realizado, foi possível confirmar a necessidade da contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, com a finalidade de assegurar que as etapas de planejamento e execução dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ocorram de forma organizada, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade estrutural e o êxito das atividades programadas.

A análise empreendida demonstra que a contratação pretendida é viável e adequada ao interesse público, considerando os seguintes aspectos:

- a) A solução proposta encontra-se alinhada às finalidades institucionais do órgão, revelando-se compatível sob os aspectos estratégico, econômico e operacional, conforme evidenciado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Os requisitos necessários à contratação foram devidamente identificados, analisados e dimensionados, incluindo a definição do prazo adequado para disponibilização da solução;
- c) As quantidades estimadas mostram-se coerentes com a demanda projetada, considerando o histórico de exercícios anteriores e o planejamento anual da Secretaria;
- d) Há disponibilidade da solução no mercado, sendo a locação prática consolidada em contratações públicas similares, demonstrando viabilidade técnica e comercial;
- e) As estimativas de preços foram realizadas com base em parâmetros de mercado e encontram-se devidamente registradas neste estudo, assegurando transparência e fundamentação da formação do valor estimado;
- f) A relação custo-benefício da contratação revela-se favorável, especialmente quando comparada à alternativa de aquisição definitiva dos bens, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e manutenção.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se adequada e justificável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.



CRISTIANI JANUTH PERIN

Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMED nº 000023/ 2026
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

- 2.1** Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Educação,
- 2.2** Fiscal (**administrativo**) do Contrato titular: Cristiani Januth Perin, CPF nº199.592.887-90, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação,
- 2.3** Fiscal (**administrativo**) do Contrato substituto: Sandy Demoner Postinghel, CPF nº153.246.687-02, Diretor Geral de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3. Objeto da fiscalização: Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas e formaturas das unidades educacionais.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Sexta-feira, 13 de Fevereiro de 2026**

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular
CPF n.º 199.592.887-90
Cargo: Diretor Geral de Departamento

Fiscal (**administrativo**) do Contrato substituto
CPF n.º 153.246.687-02
Cargo: Diretor Geral de Departamento

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000
2	4288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026** contados a partir da assinatura do contrato.



1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir infraestrutura adequada para atendimento aos eventos escolares promovidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições estruturais compatíveis com a segurança, organização e adequado acolhimento dos munícipes.

2.2. A instrução processual observou as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa, à definição do objeto e à justificativa técnica da solução escolhida.

2.3. O planejamento foi formalizado por meio de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.281/2025 (ETP), instrumento que permitiu a análise da necessidade pública, a avaliação das alternativas disponíveis, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.4. A consolidação das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e parâmetros de fiscalização foi realizada por intermédio do Termo de Referência, estruturado conforme o Decreto nº 2.282/2025 (TR-PB), assegurando alinhamento com o planejamento institucional, clareza na definição das obrigações e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2.5. A fundamentação jurídica da contratação decorre do regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, aplicada em consonância com a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto nº 2.011/2024 e seus atos complementares, os quais disciplinam a fase preparatória, a formalização dos instrumentos de planejamento e a adequada instrução dos processos administrativos, garantindo regularidade procedimental, motivação suficiente e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa assegurar a execução organizada e eficiente do objeto, de forma a atender às demandas das Unidades Educacionais conforme a necessidade concreta de



cada evento escolar. A execução parcelada possibilita adequação quantitativa e temporal, evitando contratações superdimensionadas e promovendo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2. A medida mostra-se imprescindível para viabilizar a infraestrutura necessária ao adequado acolhimento dos munícipes durante as festividades escolares, garantindo condições mínimas de organização, segurança e funcionalidade. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, permitindo descrição objetiva, clara e suficiente do objeto.

3.3. O enquadramento jurídico observa o disposto no **art. 75, caput, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as contratações por dispensa em razão do valor. Verificada a compatibilidade do montante estimado com o teto legal vigente, mostra-se juridicamente possível a adoção da contratação direta, desde que mantidos os demais requisitos legais.

3.4. A adoção do procedimento compatível com o valor estimado observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a Administração atenda à demanda de forma proporcional, motivada e devidamente instruída, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.5. A formalização contratual, nos termos da legislação vigente, assegura definição clara de obrigações, responsabilidades, critérios de execução, fiscalização e pagamento, promovendo segurança jurídica às partes envolvidas. A adequada instrução processual, com planejamento prévio, estimativa de custos e justificativa técnica, contribui para a mitigação de riscos, prevenção de litígios e fortalecimento do controle interno e externo.

3.6. O procedimento observa, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentos correlatos, especialmente quanto à fase preparatória, à formalização do Estudo Técnico Preliminar e à estruturação do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre planejamento, motivação administrativa e execução contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e regularidade administrativa exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.



4.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

4.2.1. Embora a locação de tendas, mesas e cadeiras represente alternativa mais racional sob o ponto de vista do consumo de recursos públicos, especialmente quando comparada à aquisição definitiva para eventos temporários, a execução desses serviços pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados.

4.2.2. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

- a) **Consumo de recursos naturais** – utilização de metais, plásticos, madeira e tecidos sintéticos na fabricação das estruturas, bem como necessidade de reposição em caso de desgaste ou danos;
- b) **Transporte e emissões atmosféricas** – deslocamento de equipamentos por meio de veículos automotores, com consequente emissão de CO₂ e outros poluentes;
- c) **Consumo energético** – eventual demanda de energia elétrica para montagem, iluminação e demais equipamentos integrados às estruturas;
- d) **Geração de resíduos** – descarte de materiais danificados, embalagens e insumos utilizados no transporte e armazenamento;
- e) **Impactos ao solo e ao entorno** – possível compactação, impermeabilização temporária e interferência em áreas naturais.

4.2.3. Em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a contratada adote práticas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

- manutenção preventiva e reparos periódicos para prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- utilização de frota otimizada ou com menor emissão de poluentes;
- emprego de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de medidas que reduzam danos ao solo e à vegetação local.

4.2.4. Tais diretrizes configuram boas práticas de execução contratual e contribuem para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental na gestão pública municipal.



4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

4.3.2. Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.3.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.3.4. Executar os serviços exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, não sendo reconhecidos serviços realizados sem prévia autorização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

4.3.5. Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e apresentação de seus empregados, assegurando postura compatível com o ambiente institucional.

4.3.6. Substituir empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização contratual.

4.3.7. Responder integralmente por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, podendo o respectivo valor ser descontado dos pagamentos devidos, após regular apuração.

4.3.8. Manter a Administração livre de quaisquer reivindicações decorrentes de sua atuação contratual.

4.3.9. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.

4.3.10. Apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução do serviço, acompanhada das certidões exigidas, para fins de atesto e liquidação.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

4.4.2. Designar fiscal e substituto para acompanhamento e fiscalização contratual.

4.4.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal.

4.4.4. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o contrato.



4.4.5. Comunicar irregularidades e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de penalidades.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a execução imediata, sem geração de obrigações futuras de alta complexidade ou risco relevante.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.7.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos decorrentes.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas. 4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.9.1. Fica admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo formalizá-la no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da convocação oficial, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.1.2. O prazo de vigência contratual estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer alterações nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

5.1.3. A vigência estabelecida observará a natureza continuada e sob demanda do objeto, permitindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo do exercício financeiro correspondente, em consonância com o planejamento institucional.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão a descrição do evento, local, data, horário, quantitativos e demais especificações pertinentes.

5.2.2. O atendimento será realizado conforme demanda administrativa, podendo as datas inicialmente previstas sofrer ajustes em razão de necessidades supervenientes, alterações de calendário escolar ou situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar contempladas na composição de preços apresentada na proposta.

5.2.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e civil aplicável, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e estruturas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por inspeção prévia, manutenção preventiva e substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou inadequações.



5.2.6. O modelo contratual adotado pressupõe execução sob demanda, com solicitações pontuais e variáveis, devendo a empresa manter disponibilidade operacional compatível com a natureza do objeto, inclusive quanto à diversidade de locais, horários e quantitativos.

5.2.7. A comunicação entre as partes será formalizada por meio eletrônico ou sistema oficial adotado pela Administração, sendo designado servidor responsável pela centralização das solicitações e acompanhamento da execução contratual.

5.2.8. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, fixação adequada, desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, inclusive quando os serviços ocorrerem em finais de semana, feriados ou horários diferenciados, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.9. As estruturas fornecidas deverão garantir estabilidade, resistência estrutural e conforto aos usuários, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança em condições climáticas moderadas, fixação adequada ao solo e prevenção de riscos de tombamento ou colapso.

5.2.10. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios mínimos de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.11. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, incluindo manutenção preventiva dos equipamentos, utilização racional de recursos, logística eficiente, reaproveitamento de materiais e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante montagem e desmontagem.

5.2.12. Eventuais alterações de local, data ou condições operacionais deverão ser atendidas pela Contratada, desde que comunicadas com antecedência razoável. Nos casos de adiamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados, a execução poderá ser remarcada sem aplicação de penalidades.

5.2.13. O faturamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

5.2.14. O descumprimento injustificado dos prazos ou condições estabelecidas na Autorização de Serviço caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) foi a responsável pelo impulsionamento do processo administrativo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido



indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro contrato



será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 15000025 : MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Ficha: 330 - Secretaria de educação

Ficha: 345 – Ensino Fundamental

Ficha: 377 - Pré-escola

Ficha: 368 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.



11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de



contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 12.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua



apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatoriedade, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- I** - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;
- II** - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;
- III** – Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;
- IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

CRISTIANI JANUTH PERIN
Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas das unidades escolares.

2. INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA - jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000	R\$ 20.00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10	R\$ 700.00
			TOTAL	R\$ 47.000.00

Daniel Lorigato Covre
 ASSINATURA E CARIMBO

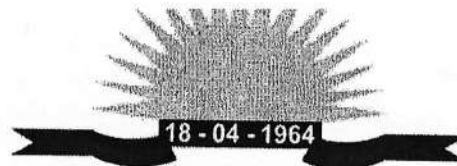
LOCAL E DATA

61.569.360/0001-01

**61.569.360 DANIEL
 LORIATO COVRE**

Rod Galerano Afonso Venturini, s/n
 ZONA RURAL - CEP 29620-000

ITARANA - ES



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas das unidades escolares.

2. INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA - jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000	R\$ 22,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10	R\$ 790,00
			TOTAL	R\$ 51.900,00

ASSINATURA E CARIMBO

LOCAL E DATA

48.415.741/0001-60
FERNANDO COVRE-ME
 Rod. Galeano Afonso Venturini, s/nº
 Km 0,5 - Centro - CEP: 29620-000
 ITARANA - ES



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

1. OBJETIVO

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas das unidades escolares.

2. INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA - jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000	R\$ 22,50
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10	R\$ 800,00
			TOTAL	R\$ 53.000,00

Aline Coan Biroli

ASSINATURA E CARIMBO

LOCAL E DATA

22 350 410/0001-03

ALINE COAN BIROLI

08635381777

GP SOM

Rua Este Fazenda Sossego 484

CEP 29620-000 Itarana ES

(27 99999-6507

Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

19/02/2026 14:10:42

<i>Número/Ano</i>	000035 / 2026 - 19/02/2026
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<i>Requerente</i>	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas e formaturas das unidades escolares.

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Ficha-Fonte</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00330-15000025000 0	JG	300,00		
00002		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00345-15000025000 0	JG	700,00		
00003		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00377-15000025000 0	JG	500,00		
00004		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	00368-15000025000 0	JG	500,00		
00005		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	00330-15000025000 0	DIAR	3,00		
00006		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	00345-15000025000 0	DIAR	3,00		
00007		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	00377-15000025000 0	DIAR	2,00		
00008		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem	00368-15000025000 0	DIAR	2,00		

Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

19/02/2026 14:10:42

<i>Número/Ano</i>	000035 / 2026 - 19/02/2026
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
<i>Requerente</i>	ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas e formaturas das unidades escolares.

tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.



ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente, conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.



ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	X

Avaliação CPC: Dotação orçamentária não consignada no DFD, porém devidamente registrada nos documentos correlatos constantes dos autos.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de



ANÁLISE TÉCNICA

verificação a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓



ANÁLISE TÉCNICA

Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓
Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
Critérios de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	-
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Não há necessidade de complementação.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Não Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

Em congruência às atribuições regimentais conferidas a esta Comissão, consigna-se que, a partir da análise técnica previamente empreendida por este núcleo, a Secretaria propulsora teve pleno e irrestrito acesso às observações, recomendações e orientações exaradas no curso da fase inicial de instrução do presente procedimento administrativo. Apontamentos foram formulados à luz de criteriosa avaliação quanto à consistência técnica, à conformidade normativa e à suficiência do conjunto documental que lastreia o processo, tendo sido regularmente encaminhados à unidade requisitante para ciência, apreciação e eventuais providências cabíveis.



ANÁLISE TÉCNICA

Após deliberação interna, a unidade demandante optou por dar continuidade ao trâmite processual na conformação que reputou mais adequada, assumindo, assim, a responsabilidade administrativa pelas escolhas efetuadas. Diante desse contexto, resta configurado o exaurimento da atuação técnica da CPC nesta etapa procedimental, inexistindo, portanto, margem para novas intervenções, sob pena de indevida sobreposição de competências e violação ao fluxo ordinário de instrução processual.

Nesse cenário, ao regular avanço das fases preparatórias, impende ressaltar a especial atenção que deverá ser concentrada pelo Setor Jurídico quando do recebimento dos autos para manifestação conclusiva, sobretudo no que concerne às questões previamente destacadas por esta Comissão. Tal cautela revela-se indispensável para o exercício adequado do controle prévio de legalidade, em estrita observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a submissão do processo, ao final da fase preparatória, à análise jurídica formal, com vistas à verificação da compatibilidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, à mitigação de riscos administrativos e à salvaguarda da segurança jurídica da futura contratação.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento ao Setor de Compras

Encaminham-se os autos ao Setor de Compras para a realização de pesquisa de preços do objeto solicitado, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às metodologias admitidas para a formação do preço estimado, bem como as boas práticas da Administração Pública, de modo a assegurar a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores de referência com o mercado.

Atenciosamente,



ANÁLISE TÉCNICA

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Servidor de férias – 19/02 a 28/02

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, que tem por objeto a contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços consolidados e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminhamos a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 23 de fevereiro de 2026

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
113732	23/02/2026	CONTRATAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS	R\$ 56.138,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGO 2.000,00	23,50	23,00	/////	25,90	/////	24,13 48.260,00	4,91%
I 001 002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado	DIÁRIA 10,00	/////	/////	800,00	763,40	800,00	787,80 7.878,00	3,20%
Valor total do anexo após análise			47.000,00	46.000,00	8.000,00	59.434,00	8.000,00	R\$ 56.138,00	
Valor total geral do anexo			47.000,00	46.000,00	8.000,00	59.434,00	8.000,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
113732	23/02/2026	CONTRATAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGO 2.000,00	24,13 48.260,00
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R\$ 23,50): Município de Ivai/PR - 76.175.918/0001-33 Processo Nº: Modalidade: Processo dispensa Nº37 / 2025 Data: 24/04/2025 Fornecedor: 29.369.325/0001-28 - ALEXANDRE M LERME SONORIZAÇÃO E EVENTOS UN: UN QTDE: 350,00 VALOR: R\$ 30,00</p> <p>DESCRIÇÃO: JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PVC BRANCO</p> <p>Município de IPIRANGA DE GOIAS/GO - 04.215.377/0001-19 Processo Nº: -- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº283/2025 Data: 14/05/2025 Fornecedor: 26.822.295/0001-75 - JPR SERVICOS LTDA UN: JG QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 17,00 DESCRIÇÃO: Locação de jogos de mesa com quatro cadeiras.</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 23,00): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN Processo Nº: 09050001/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº12/2025 Data: 09/06/2025 Fornecedor: UN: CJ QTDE: 2.500,00 VALOR: R\$ 23,00 DESCRIÇÃO: JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 25,90): FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY-JOSE MARIA DE ABREU/SP Processo Nº: 0046 Modalidade: Dispensa Nº54 Data: 01/04/2025 Fornecedor: 26718123000156 - JOAO VIANA FILHO 25512944878 UN: JOGOS QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 25,90</p> <p>DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE MESA E 4 CADEIRAS</p>			

Anexo I Lote 001 Item 002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado	DIÁRIA 10,00	787,80 7.878,00
<p>BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 800,00): MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO/MS Processo Nº: 006/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025 Data: 25/02/2025 Fornecedor: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS ME UN: Diaria QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 800,00 DESCRIÇÃO: SERVICOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5M - ESPECIFICACAO MINIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMEN-SOES MINIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 ME-TROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.SERVICOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5M - ESPECIFICACAO MINIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMEN-SOES MINIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 ME-TROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 763,40): MUNICIPIO DE LAGUNA/SC Processo Nº: 0008 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº06/2025 PML Data: 26/02/2025 Fornecedor: 34748569000151 - AG TENDAS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA UN: DIARIA QTDE: 7,00 VALOR: R\$ 763,40</p> <p>DESCRIÇÃO: Locacao tenda 5x5 abertaLocacao tenda 5x5 aberta</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA 83.279.448/0001-13 (R\$ 800,00): Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC Processo Nº: 61/2025 - PRE Modalidade: Pregão Eletrônico Data: 04/07/2025 Fornecedor: EVALDT PRODUCOES LTDA - 78994142000109 UN: DIARIA QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 800,00 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 5X5M DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, NAS DIMENSÕES DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA.</p>			





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pesquisa de Preços Nº 000013/2026 - 23/02/2026 - Processo Nº 000777/2026

Item(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	2.000,000	24,1300	48.260,00
00005		00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	10,000	787,8000	7.878,00

Sub Total: 56.138,00

Total: 56.138,00





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000013/2026	Processo	000777/2026
Objeto	Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas e formaturas das unidades escolares.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00330-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001)	9.602,40	
00345-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236100072.066.33903900000.150000250000 - 1001)	19.254,40	
00368-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.070.33903900000.150000250000 - 1001)	13.640,60	
00377-15000025 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1236500072.071.33903900000.150000250000 - 1001)	13.640,60	
		56.138,00	
Total Geral		56.138,00	

ITARANA, 23 de fevereiro de 2026

Setor de Compras

Autorização da Despesa





DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Processo nº 000777/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - Semed.

ASSUNTO: Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas das unidades escolares.

Trata-se de Processo Administrativo nº 000777/2026 - Compras Não Compartilhadas, Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente solicitação para contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras, destinados às festividades da rede municipal de ensino, por meio de compra direta, Dispensa de Licitação;

Encaminho o presente processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que seja revista a indicação das fichas e das fontes orçamentárias indicadas, considerando que tais recursos possuem vinculação específica à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Solicito que seja avaliada a pertinência da utilização dessas fichas e fontes para custear despesas com serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras destinados às festividades da rede municipal de ensino e, caso não sejam adequadas, que seja indicada a dotação correta a ser utilizada.

O mais adequado seria utilizar recursos próprios do município (fonte livre) ou fichas de natureza administrativa/apoio, desde que não vinculadas ao MDE. Isso evita questionamentos futuros dos órgãos de controle e garante conformidade com a legislação.

Após, proceda-se ao envio do presente processo ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como informar a dotação orçamentária e confirmar se estão corretas as fichas e fontes indicadas pela secretaria demandante;

Solicito, ainda, que seja verificado se houve outras contratações da mesma natureza, devendo ser somados os respectivos valores, a fim de assegurar a conformidade com os limites legais e regulamentares.





Concluída a análise contábil, o processo deverá retornar à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC, para elaboração das minutas do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.

Na sequência, à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise jurídica dos atos do processo, aprovação das minutas e emissão do parecer jurídico;.

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base nas conclusões nele apresentadas, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,

Itarana/ES 25 de fevereiro de 2026

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





DESPACHO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunico que haverá substituição da dotação orçamentária anteriormente indicada.

Dessa forma, o recurso vinculado ao MDE deixa de ser utilizado, passando a ser recurso próprio.

Recurso: 1500

Atenciosamente,

Aline Chiabai Costa Franco
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº005/2025





Ao: Setor de Compras

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que, até a presente data, não houve contratação de empresa no exercício de 2026, para locação de tendas e jogos de mesa **por dispensa de licitação**;

Informo também que as fichas estão de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2026, conforme diretrizes orçamentárias e dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para alteração da fonte de recursos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (passará a ser recurso próprio - 1500);

Após, enviar a Comissão de Planejamento de Contratações– CPC, para elaboração das minutas do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.

Na sequência, à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise jurídica dos atos do processo, aprovação das minutas e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base nas conclusões nele apresentadas, decidir sobre a contratação.

JAINÉ SCHULTZ PEREIRA

Matrícula nº. 007422/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 03/03/2026 10:37:26

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000330	1500000000000	50.000,00	6.686,70	43.313,30					43.313,30
Total do Projeto/Atividade :			50.000,00	6.686,70	43.313,30					43.313,30
Total da Unidade Orçamentária:			50.000,00	6.686,70	43.313,30					43.313,30
Total do Órgão:			50.000,00	6.686,70	43.313,30					43.313,30
Total do Geral:			50.000,00	6.686,70	43.313,30					43.313,30

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 07e3289a-d956-488b-99f3-73c699e3436b5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 03/03/2026 10:38:08

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236100072.066 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000345	500000000000	19.254,40		19.254,40					19.254,40
Total do Projeto/Atividade :			19.254,40		19.254,40					19.254,40
Total da Unidade Orçamentária:			19.254,40		19.254,40					19.254,40
Total do Órgão:			19.254,40		19.254,40					19.254,40
Total do Geral:			19.254,40		19.254,40					19.254,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 03/03/2026 10:38:39

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500072.070 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000368	1500000000000	13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total do Projeto/Atividade :			13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total da Unidade Orçamentária:			13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total do Órgão:			13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total do Geral:			13.640,60		13.640,60					13.640,60

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 07e3289a-d956-488b-99f3-73c699e3436b5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 03/03/2026 10:39:21

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1236500072.071 - MANUTENCAO E REGÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000377	500000000000	13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total do Projeto/Atividade :			13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total da Unidade Orçamentária:			13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total do Órgão:			13.640,60		13.640,60					13.640,60
Total do Geral:			13.640,60		13.640,60					13.640,60

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 07e3289a-d956-488b-99f3-73c699e3436b5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000206/2026



DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES– CPC

Prezados,

Após análise do processo nº 777/2026 encaminhado a este setor de compras, solicitando que seja realizada a alteração da fonte de recurso no processo referente a contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino., informo que a alteração foi realizada conforme solicitado.

Após, enviar a Comissão de Planejamento de Contratações– CPC, para elaboração das minutas do Aviso de Contratação Direta e do Contrato.

Na sequência, à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise jurídica dos atos do processo, aprovação das minutas e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base nas conclusões nele apresentadas, decidir sobre a contratação.

Itarana, 03 de março de 2026

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Nova análise do Processo nº 000777/2026 – Contratação de tendas, mesas e cadeiras.

Após nova análise do Processo nº 000777/2026, referente à contratação/aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, foram identificados alguns pontos que necessitam de esclarecimento ou possível ajuste nos documentos que instruem o processo, conforme segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD

Foi verificado erro formal no item 3 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), onde consta “Aquisição de Brinquedos Educativos”, no valor total de R\$ 50.633,33 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Entretanto, o objeto do presente processo trata da contratação de tendas, mesas e cadeiras. Além disso, o próprio documento já direciona para a modalidade de locação, o que deveria ser devidamente tratado e justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

No item 4 (Estimativa de Quantidade), observa-se que a estimativa apresentada segue uma lógica coerente. Contudo, sugere-se que sejam incluídas informações complementares, tais como a previsão de eventos e respectivos quantitativos estimados de tendas, mesas e cadeiras por ocasião.

Exemplo: realização de festas juninas nas unidades escolares, formaturas, reuniões ou outros eventos institucionais, indicando aproximadamente quantas tendas, mesas e cadeiras seriam necessárias em cada situação. Tal detalhamento contribuiria para melhor compreensão da formação do quantitativo total estimado.

Ainda como sugestão, poderia ser avaliada a possibilidade de desmembramento dos itens, mantendo-se o item referente ao conjunto (mesa e cadeiras), mas também prevendo itens separados para cadeiras e mesas. Isso permitiria maior flexibilidade na contratação, considerando que determinados eventos, como formaturas, demandam maior quantidade de cadeiras do que mesas, podendo resultar em maior economicidade para a Administração Pública.

Quanto ao item 7.5, que estabelece finalização em 31 de dezembro, questiona-se se há impedimento para que a contratação tenha vigência superior, considerando a natureza

DESPACHO ADMINISTRATIVO

recorrente da demanda.

3. Termo de Referência – TR

No item 1.4 (Prazo de Vigência), repete-se a previsão de vigência apenas até 31 de dezembro. Nesse sentido, considerando o histórico do relatório do ano anterior, no qual foram solicitados 1.200 jogos de mesas e cadeiras, mas utilizados 860, e em relação às tendas foram solicitadas 6, mas utilizadas 4, questiona-se se a melhor solução seria a celebração de contrato anual ou a adoção de Ata de Registro de Preços, que poderia proporcionar maior flexibilidade de utilização conforme a real necessidade.

No item 5.1, observa-se que o conteúdo apresentado não corresponde ao título “Condições Gerais de Execução”, uma vez que o texto reproduz conteúdo semelhante ao constante no item 11 do próprio documento, sendo necessária revisão para adequação.

Segue uma opção para uso no item:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia contendo as especificações do evento, quantitativos, local, data e horário para montagem e desmontagem das estruturas.

E conforme despacho da ECM 13 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde foi indicado a Secretaria Municipal de Educação, para que seja revista a indicação das fichas e das fontes orçamentárias indicadas, e na ECM 17 Setor de compras informa a alteração da fonte indicada anteriormente, conforme informações que seja alterado também no Termo de Referência no item 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as alterações informadas.

4. Considerações finais

Diante do exposto, para a adequada definição do item 8 e continuidade da instrução processual, encaminha-se o presente despacho para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a fim de que informe como deseja prosseguir com o processo, bem como se entende pertinentes as observações e sugestões apresentadas.

Atenciosamente,

DESPACHO ADMINISTRATIVO



BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

Encaminho os documentos com os devidos ajustes solicitados para verificação.

Atenciosamente,

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº005/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será em **ABRIL de 2026**.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de tendas, mesas e cadeiras para atender a demanda das festividades juninas e formaturas das unidades escolares.

1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras tem como finalidade oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, sendo elas, as festividades juninas. Tais eventos representam um direito dos alunos, pois promovem a integração entre familiares e a comunidade escolar, fortalecendo os vínculos sociais e educacionais.

A realização dessas celebrações deve ser tratada com a devida importância, sendo não apenas um direito dos estudantes, mas também uma responsabilidade da gestão educacional. Para garantir o êxito na execução dos eventos, torna-se essencial a disponibilização de serviços como a locação de tendas, mesas e cadeiras.

A prioridade na contratação se justifica pelo curto prazo disponível para a realização do processo licitatório, **considerando que o primeiro evento ocorrerá junho de 2026**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de que as unidades escolares disponham de uma estrutura adequada e acolhedora para receber crianças e seus familiares, prezando pelo conforto e bem-estar de todos os presentes.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para assegurar a realização dos eventos escolares de forma organizada, segura e respeitosa, conforme os princípios da dignidade, inclusão e valorização da comunidade escolar.

A medida visa garantir que todas as etapas de planejamento e execução ocorram com eficiência e dentro do cronograma, assegurando a qualidade e o sucesso das festividades.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de tendas, mesas e cadeiras no valor total de **R\$50.633,33 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000
2	4288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora CRISTIANI JANUTH PERIN, Diretor de Departamento, Matrícula: 007591.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Cristiani Januth Perin, cargo de Diretor de Departamento, matrícula n.º 007591, sendo o seu substituto o Roberta Müller Ferreira cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

CRISTIANI JANUTH PERIN
Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) possui como finalidade institucional assegurar ensino público de qualidade, orientado ao desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo não apenas os conteúdos curriculares formais, mas também ações pedagógicas complementares que promovam valores sociais, convivência comunitária, inclusão e fortalecimento da cidadania.

1.2. No âmbito da política educacional municipal, a realização de atividades extracurriculares, encontros institucionais, ações pedagógicas ampliadas e eventos escolares integra o planejamento anual das unidades de ensino, constituindo instrumento relevante de aproximação entre escola, família e comunidade, além de fortalecer o ambiente educacional como espaço de integração social e desenvolvimento coletivo.

1.3. Para que tais atividades ocorram de maneira organizada, segura e adequada ao público atendido, faz-se necessária a disponibilização de **estrutura compatível com a natureza dos eventos promovidos**, assegurando **condições apropriadas de acomodação, proteção e funcionamento das ações programadas**.

1.4. A ausência de suporte estrutural adequado pode comprometer o planejamento pedagógico, limitar a participação da comunidade escolar e impactar negativamente a execução das atividades previstas no calendário educacional. Torna-se, portanto, indispensável a adoção de medidas administrativas que viabilizem a adequada estruturação dessas iniciativas, garantindo eficiência operacional, organização logística e conformidade com o interesse público.

1.5. A presente necessidade decorre da demanda recorrente da rede municipal de ensino e da importância estratégica dessas ações para o fortalecimento das políticas educacionais locais, devendo a futura contratação ser estruturada de modo a assegurar atendimento contínuo, eficiente e compatível com a realidade das unidades escolares do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, considerando que o referido instrumento se encontra em fase de consolidação e ainda não foi oficialmente publicado.

2.2. Não obstante, a necessidade ora apresentada guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que decorre de ações recorrentes previstas no calendário escolar anual e vinculadas às atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas pelas unidades de ensino.

2.3. As ações promovidas no âmbito escolar, inclusive aquelas que envolvem integração entre alunos, familiares, servidores e comunidade, constituem prática consolidada na rede municipal de ensino e integram o planejamento administrativo e pedagógico da Secretaria. A viabilização de condições adequadas para sua realização insere-se no dever institucional de garantir ambiente organizado, seguro e apropriado ao público participante.



2.4. A demanda, portanto, encontra-se alinhada às diretrizes educacionais do Município e ao planejamento setorial da pasta, revelando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, ainda que pendente sua formal inclusão no instrumento formal de planejamento anual.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar integralmente o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.011/2024, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segregação de funções.

3.2. Considerando tratar-se de demanda cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a solução a ser contratada deverá observar critérios técnicos claros, mensuráveis e verificáveis, de modo a assegurar isonomia entre os licitantes, precisão na formulação das propostas e segurança na execução contratual.

3.3. A contratação deverá assegurar:

- definição prévia e objetiva das especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da Administração;
- compatibilidade entre a solução escolhida e a real demanda das unidades escolares;
- previsão de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução;
- responsabilidade técnica da contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos bens ou serviços fornecidos;
- mitigação de riscos operacionais, logísticos e estruturais que possam comprometer a execução das atividades institucionais.

3.4. No que se refere à sustentabilidade, a futura contratação deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, incorporando práticas que priorizem a redução de impactos ambientais, a correta destinação de resíduos e o uso racional de recursos. Poderão ser considerados, quando aplicáveis, parâmetros reconhecidos de boas práticas como:

- ISO 14001 (gestão ambiental);
- ISO 20400 (compras sustentáveis);
- ISO 26000 (responsabilidade social);
- ISO 45001 (segurança e saúde ocupacional).

3.5. Sob a perspectiva trabalhista e de segurança, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR 24 e a NR 17, quando pertinentes à execução contratual, garantindo condições adequadas de trabalho e conformidade com a legislação vigente.

3.6. Equipamentos eventualmente utilizados deverão atender às exigências de certificação do INMETRO, quando aplicável, assegurando padrões mínimos de qualidade e segurança.

A contratação deverá ainda prever:

- exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade da demanda;



- definição clara de responsabilidades quanto à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável;
- previsão de sanções proporcionais em caso de inadimplemento;
- critérios objetivos de medição e pagamento vinculados à efetiva entrega ou execução.

3.7. As diretrizes aqui estabelecidas visam assegurar que a futura contratação seja estruturada de forma técnica, segura e eficiente, reduzindo riscos administrativos, garantindo adequada execução e resguardando o interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi construída a partir da análise histórica das contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução das atividades institucionais, o aumento da participação da comunidade escolar e a necessidade crescente de suporte estrutural para execução adequada das ações previstas no calendário educacional.

4.2. Histórico Quantitativo e Financeiro das Contratações

Exercício de 2022

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 350 unidades
- Valor contratado: R\$ 6.300,00
- Não houve contratação de tendas.

Exercício de 2023

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 850 unidades
- Valor contratado: R\$ 16.150,00
- Não houve contratação de tendas.

Exercício de 2025

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 1.200 unidades
- Serviços de tendas: 6 unidades
- Valor contratado: R\$ 28.200,00

Os dados demonstram crescimento consistente tanto no quantitativo contratado quanto no volume financeiro empenhado ao longo dos exercícios, refletindo a ampliação das demandas operacionais da rede municipal de ensino.

Do ponto de vista **quantitativo**, observa-se:

- Crescimento de **142,8%** entre 2022 e 2023 (350 → 850 serviços);
- Crescimento de **41,1%** entre 2023 e 2025 (850 → 1.200 serviços);
- Crescimento acumulado de **242,8%** entre 2022 e 2025.

Sob a ótica **financeira**, a evolução foi a seguinte:

- Aumento de **156,3%** entre 2022 e 2023 (R\$ 6.300,00 → R\$ 16.150,00);
- Aumento de **74,6%** entre 2023 e 2025 (R\$ 16.150,00 → R\$ 28.200,00);
- Crescimento acumulado de **347,6%** no período analisado.



A contratação de tendas, iniciada apenas em 2025, sinaliza mudança no perfil e no porte dos eventos realizados, evidenciando maior complexidade logística, ampliação do público atendido e necessidade de melhor organização estrutural.

Considerando:

- a tendência histórica de crescimento contínuo da demanda;
- a consolidação das festividades escolares como ações permanentes da Secretaria;
- a ampliação do público participante;
- a necessidade de garantir condições adequadas de organização, acomodação e segurança;

estima-se, para o exercício atual, a necessidade de:

- **2.000 serviços de jogos de mesas e cadeiras**, representando aumento de aproximadamente **66,6%** em relação ao quantitativo contratado em 2025;
- **10 serviços de tendas**, correspondendo a incremento de **66,6%** em relação à última contratação.

A evolução dos valores contratados demonstra correlação direta entre aumento quantitativo e crescimento da despesa, não havendo indícios de variações abruptas ou desproporcionais. A projeção atual encontra respaldo no histórico consolidado de consumo e na ampliação gradativa das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a estimativa financeira definitiva deverá ser aferida mediante pesquisa de mercado atualizada, porém os parâmetros históricos indicam que a ampliação pretendida decorre de necessidade real, previsível e recorrente, compatível com a dinâmica das atividades educacionais do Município.

4.3 Previsão de datas dos e eventos e quantitativos estimados de tendas mesas e cadeiras por ocasião.

ESCOLAS	QUANT. FESTAS JUNINAS	QUANT. FORMATURAS
EMEIEF Luiza Grimaldi	01 tenda + 300 jogos	01 tenda + 300 jogos
CMEI Santa Terezinha	01 tenda + 200 jogos	01 tenda + 200 jogos
EMEIEF f. Camilo Bridi	100 jogos	100 jogos
PROETI CMEI Tereza Fiorotti AMEI S.A do Sossego	02 tendas + 200 jogos	02 tendas + 200 jogos
EMEIEF Raul Berger	40 jogos	40 jogos
EMEI F. Ernesto Grunewaldi EMEIEF P. Josué Baldotto	100 jogos	100 jogos
EMPEIEF A. Santa Joana	40 jogos	40 jogos
EMEIEF Vanildo Arnholz	01 tenda + 80 jogos	01 tenda + 80 jogos
EMEIEF F. Franz Stuhr	40 jogos	40 jogos

- As datas dos eventos ainda estão sendo definidas e, no momento, não há confirmação oficial para que possamos repassar a informação com precisão. Informamos também que será realizada uma reunião com as pedagogas e diretoras para a confirmação dessas datas. Por esse motivo, neste momento, ainda não é possível inserir as datas no processo.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Metodologia da Pesquisa

5.1.1. Para subsidiar a análise das soluções possíveis, foi realizada pesquisa de mercado em fontes públicas oficiais, especialmente:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Portais oficiais de transparência e licitações de municípios;
- Processos administrativos publicados em sítios eletrônicos institucionais.

5.1.2. A pesquisa teve como objetivo identificar contratações recentes (exercício de 2025) envolvendo locação de tendas, mesas e cadeiras para eventos públicos, a fim de aferir parâmetros de preços praticados no setor público e verificar a solução predominantemente adotada por outros entes federativos.

5.1.3. Foram analisadas três possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1 – Aquisição definitiva dos bens

Consiste na compra direta de tendas, mesas e cadeiras para utilização permanente pela Secretaria.

Aspectos críticos identificados:

- Elevado desembolso inicial;
- Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento;
- Custos permanentes de manutenção e conservação;
- Risco de depreciação e deterioração;
- Eventual subutilização fora do período de eventos.

Embora possa representar vantagem em cenários de uso contínuo e intenso, a solução exige estrutura logística própria e planejamento patrimonial permanente.

Solução 2 – Contratação de serviços de locação

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, conforme demanda.

Para aferição de viabilidade e parâmetro de mercado, foram identificadas as seguintes referências públicas de 2025:

Referências Públicas de Mercado (2025)

REFERÊNCIA	OBJETO	QUANTIDADE/UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA	FONTE DA PESQUISA
Município de Itarana/ES – Mapa de Preços 2025	Locação de tendas	2 diárias	R\$ 1.929,75 (média por diária)	Portal oficial do Município.



Pregão Eletrônico – Porto Nacional/TO (2025)	Locação de tendas	1 diária	R\$ 421,20	Portal de Licitações Municipal.
Contratação Direta – Porto Alegre/RS (2025)	Locação de 2 tendas 10x10, 40 mesas e 60 cadeiras	Evento específico	R\$ 14.029,00 (valor global)	Publicação em sistema oficial de compras.

As referências demonstram que:

- A locação de tendas possui variação conforme dimensão, estrutura e período de utilização;
- Contratações públicas recentes adotam majoritariamente a modalidade de locação para atendimento de demandas eventuais;
- Os valores praticados são compatíveis com a dinâmica de eventos temporários;
- A solução de locação é recorrente em municípios de diferentes portes.

Observa-se que os entes públicos pesquisados optaram pela contratação de empresa especializada, incluindo serviços agregados de transporte, instalação e desmontagem, evidenciando que a terceirização operacional é prática consolidada no mercado público.

Solução 3 – Parcerias ou empréstimos (inclusive entre Secretarias)

A alternativa consiste na utilização de estruturas mediante empréstimo ou cessão temporária, seja por empresas privadas, seja por outros entes públicos ou mesmo por Secretarias do próprio Município.

No âmbito interno da Administração Municipal, avaliou-se a possibilidade de utilização de equipamentos eventualmente disponíveis em outras Secretarias. Contudo, verificou-se que:

- As demais Secretarias não dispõem de tendas, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender à demanda estimada para as festividades escolares;
- Quando existentes, os equipamentos possuem destinação específica para atividades próprias de cada pasta;
- Não há padronização estrutural adequada para eventos escolares de maior porte;
- A utilização simultânea por mais de uma Secretaria comprometeria o planejamento administrativo;
- Não há estoque estruturado ou sistema formal de gestão patrimonial voltado à cessão recorrente desses materiais.

No que se refere a eventual empréstimo por outros entes públicos (Município vizinho, Estado, autarquias) ou por empresas privadas, observam-se limitações relevantes:

- Insegurança quanto à disponibilidade nas datas necessárias;
- Dependência de tratativas informais ou não padronizadas;
- Ausência de garantia contratual quanto à qualidade e segurança das estruturas;
- Risco de responsabilização administrativa em caso de acidentes ou danos;
- Dificuldade logística relacionada a transporte, montagem e desmontagem.



Além disso, a demanda da Secretaria de Educação apresenta volume e especificidades próprias (estrutura adequada para público familiar, segurança, cobertura compatível com o número estimado de participantes), o que não se mostra compatível com empréstimos eventuais ou soluções improvisadas.

Dessa forma, embora a hipótese de cessão ou cooperação institucional tenha sido considerada, conclui-se que a alternativa não oferece previsibilidade, padronização técnica nem segurança jurídica suficientes para atendimento adequado da necessidade administrativa.

Conclusão da Análise Comparativa

A análise técnica das alternativas demonstra que:

- A aquisição definitiva demanda alto investimento inicial e estrutura permanente de guarda e manutenção;
- O empréstimo não oferece segurança jurídica ou operacional adequada;
- A locação apresenta maior flexibilidade, proporcionalidade de custos, transferência de responsabilidade operacional e aderência às práticas de mercado identificadas em contratações públicas recentes.

Diante disso, a **contratação de serviços de locação mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, conveniência administrativa e gestão de riscos**, alinhando-se à prática adotada por outros entes públicos no exercício de 2025.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO 1 (R\$)	PREÇO 2 (R\$)	PREÇO 3 (R\$)	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS / SERV.	2.000	R\$20,00	R\$22,00	R\$22,50	R\$21,50	R\$43.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem	SERV.	10	R\$700,00	R\$790,00	R\$800,00	R\$763,33	R\$7.633,30



e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.									
TOTAL									R\$ 50.633,33

6.2. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de **R\$50.633,33 (cinquenta mil, seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente demanda caracteriza-se pela necessidade de contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras destinados à realização dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), tais como festas juninas, formaturas, encerramentos de projetos pedagógicos (incluindo o Projeto Itaranense Leitor), e demais atividades institucionais abertas à comunidade escolar. Tais eventos possuem natureza periódica e temporária, ocorrendo anualmente, e têm como finalidade promover a integração entre escola, alunos, familiares e comunidade, valorizar as ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo e assegurar ambiente adequado, seguro e organizado para recepção do público participante.

7.2. Com base na experiência dos exercícios anteriores, constatou-se que a estrutura necessária para a adequada realização dos eventos foi suprida por meio da locação de tendas, mesas e cadeiras, solução que se mostrou eficiente sob os aspectos operacional, logístico e econômico.

7.2.1. Para o exercício de 2026, o quantitativo estimado foi ampliado considerando o aumento da participação da comunidade escolar, a consolidação de projetos pedagógicos institucionais, a necessidade de padronização estrutural mínima para garantir segurança e conforto aos participantes, bem como o planejamento anual da SEMED, que prevê calendário ampliado de atividades. O dimensionamento proposto não representa expansão arbitrária de despesa, mas sim adequação técnica à demanda real verificada nos anos anteriores.

7.3. Considerando a natureza eventual dos eventos, a inexistência de estrutura própria para armazenamento, transporte e montagem dos materiais, a ausência de estoque patrimonial suficiente no âmbito da Administração Municipal, bem como o custo elevado e a complexidade logística envolvidos na eventual aquisição definitiva dos bens, conclui-se que a solução mais adequada, sob os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante o período de vigência contratual.



7.4. A contratação será regida pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e pelo Decreto Municipal nº 2.011, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES. A formalização dar-se-á por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal para contratação direta em razão do valor.

7.4.1. A escolha fundamenta-se na justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, na compatibilidade com os preços praticados no mercado, na adequação à natureza eventual da demanda e na necessidade de garantir a realização do primeiro evento previsto para junho de 2026.

7.5. A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço por item, assegurando observância aos princípios da economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O contrato terá **vigência de até 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o calendário anual de eventos escolares. Dessa forma, a solução adotada revela-se plenamente compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade das ações pedagógicas, a segurança estrutural dos eventos e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com o objetivo de assegurar maior competitividade ao certame e ampliar a participação de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 O agrupamento de itens em lote somente se justifica quando demonstrada, de forma técnica e fundamentada, a vantagem econômica ou operacional dessa opção para a Administração. No presente caso, não se verifica a existência de elementos que justifiquem a adoção do critério por lote, uma vez que os itens possuem características autônomas e podem ser fornecidos de forma independente.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela divisão do objeto em itens distintos, medida que visa fomentar a competitividade, ampliar o universo de fornecedores aptos a participar do certame e evitar eventual concentração de mercado. Ressalta-se que os objetos não apresentam interdependência técnica que inviabilize sua execução por empresas diversas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, os custos decorrentes da celebração de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8.5 No caso em análise, a divisão por item revela-se técnica e economicamente adequada, não havendo justificativa para a aglutinação dos objetos. Ademais, a possibilidade de



contratação de mais de uma empresa tende a favorecer a obtenção de preços mais competitivos, reforçando a economicidade da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente demanda revela-se oportuna e necessária, pois visa assegurar a disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com o porte dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições apropriadas para sua realização.

9.2 Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento pleno e tempestivo das necessidades estruturais dos eventos escolares previstos no calendário anual da Semed;
- b) Mitigação de riscos administrativos e financeiros, evitando improvisações, contratações emergenciais ou soluções inadequadas que possam gerar prejuízos ao erário;
- c) Garantia de conforto, segurança e organização para alunos, servidores, familiares e demais participantes;
- d) Melhoria da logística operacional dos eventos, com estrutura padronizada, montagem adequada e suporte técnico especializado;
- e) Racionalização da aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção de solução economicamente mais vantajosa frente à alternativa de aquisição definitiva dos bens.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Previsão Orçamentária: Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a despesa decorrente da contratação esteja devidamente prevista e autorizada.

10.2 Compatibilidade com o PPA e LDO: Será confirmada a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e as metas fiscais do Município.

10.3 Capacitação dos Servidores: Deverá ser assegurada a orientação e/ou capacitação dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, contratação e fiscalização, de modo que atuem em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal correlata.

10.4 Certificação de Disponibilidade Orçamentária: Será providenciada a emissão de declaração ou certificação formal de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração da Minuta Contratual: Deverá ser elaborada minuta do contrato, contemplando cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, obrigações das partes, forma de execução, prazos, valores, sanções administrativas, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.



10.6 Análise Jurídica Prévia: O processo será encaminhado ao setor jurídico competente para análise e emissão de parecer quanto à conformidade legal da contratação, prevenindo riscos e assegurando a regularidade do procedimento.

10.7 Atendimento às Recomendações Jurídicas: Eventuais apontamentos constantes no parecer jurídico deverão ser analisados e atendidos, mediante elaboração de Nota Técnica ou manifestação formal nos autos, promovendo as adequações necessárias.

10.8 Formalização e Publicidade do Contrato: Após a aprovação final, será realizada a assinatura do contrato pelas partes, seguida da devida publicação no meio oficial, garantindo transparência, eficácia e controle dos atos administrativos.

10.9 Emissão do Empenho: Será efetuada a emissão da nota de empenho, ato administrativo que formaliza a reserva de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais

- Matéria-prima: Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.
- Renovação e substituição: Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono

- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO² e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.



e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendões montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

12.2. Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendões, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. DO MAPA DE RISCO

13.1 Em observância às boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, foram identificados riscos inerentes à fase que antecede a formalização da contratação, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à seleção do fornecedor.

13.1.2. Ressalta-se que o presente mapa contempla exclusivamente riscos relacionados ao processo administrativo até a formalização contratual, não abrangendo aqueles vinculados à fase de execução do contrato.

13.2 Fase de Análise

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

13.3 Legenda de Classificação dos Riscos

● Risco Baixo

Probabilidade baixa e impacto baixo ou moderado. Possui reduzida possibilidade de ocorrência e, caso ocorra, gera efeitos administráveis sem comprometer significativamente o objeto da contratação.

● Risco Médio

Probabilidade média ou impacto relevante. Exige acompanhamento e adoção de medidas preventivas, podendo afetar prazos ou qualidade do processo se não for adequadamente monitorado.

● Risco Alto



Probabilidade elevada e/ou impacto significativo. Pode comprometer o andamento do processo de contratação ou a realização dos eventos escolares, demandando controle rigoroso e ações preventivas estruturadas.

◆ **RISCO 01 – Insuficiência ou ausência de disponibilidade orçamentária**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Impossibilidade de formalização da contratação, comprometendo a estrutura necessária para realização dos eventos escolares previstos no calendário da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocasionar adiamento, redução da qualidade estrutural ou cancelamento das atividades programadas.

Ação Preventiva:

- Verificação prévia da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual;
- Emissão formal de certificação de disponibilidade orçamentária antes da formalização da contratação;
- Compatibilização da despesa com o planejamento financeiro da Secretaria.

Ação de Contingência:

- Avaliação de eventual remanejamento orçamentário, nos termos da legislação vigente;
- Readequação do quantitativo inicialmente estimado, caso estritamente necessário, preservando a viabilidade mínima do evento.

◆ **RISCO 02 – Atraso na conclusão do procedimento de contratação**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano Potencial: Comprometimento do cronograma dos eventos escolares, especialmente considerando que o primeiro evento está previsto para junho de 2026, podendo gerar necessidade de contratação emergencial ou improvisação estrutural.

Ação Preventiva:

- Planejamento antecipado do processo administrativo;
- Elaboração clara e objetiva do Termo de Referência;
- Observância rigorosa dos prazos internos;
- Conferência prévia da documentação e regularidade formal do processo antes do envio à análise jurídica.

Ação de Contingência:

- Priorização interna da tramitação processual;
- Ajuste de cronograma dos eventos, se necessário e viável;
- Avaliação de medidas administrativas compatíveis com a legislação, caso haja risco iminente ao atendimento da demanda.

◆ **RISCO 03 – Inadequação na formação do preço de referência**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Fixação de preço estimado incompatível com o mercado, podendo resultar em contratação desvantajosa, fracasso do procedimento por ausência de interessados ou questionamentos pelos órgãos de controle.

**Ação Preventiva:**

- Realização de pesquisa de preços em fontes públicas oficiais (PNCP, portais de transparência, contratações recentes de outros entes);
- Utilização de múltiplos parâmetros de pesquisa, conforme legislação vigente;
- Registro formal da metodologia utilizada na composição do preço estimado.

Ação de Contingência:

- Revisão da pesquisa de preços caso constatada inconsistência;
- Atualização dos valores estimados antes da formalização da contratação;
- Justificativa técnica complementar nos autos do processo.

♦ **RISCO 04 – Baixa competitividade ou ausência de interessados**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano Potencial: Fracasso da contratação ou necessidade de repetição do procedimento, com impacto no cronograma dos eventos escolares.

Ação Preventiva:

- Definição de especificações claras e não restritivas;
- Julgamento por item, ampliando a competitividade;
- Divulgação adequada do procedimento.

Ação de Contingência:

- Revisão das exigências eventualmente restritivas;
- Atualização da pesquisa de preços;
- Adoção das providências legais cabíveis para nova tentativa de contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A partir do estudo técnico realizado, foi possível confirmar a necessidade da contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, com a finalidade de assegurar que as etapas de planejamento e execução dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ocorram de forma organizada, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade estrutural e o êxito das atividades programadas.

A análise empreendida demonstra que a contratação pretendida é viável e adequada ao interesse público, considerando os seguintes aspectos:

- a) A solução proposta encontra-se alinhada às finalidades institucionais do órgão, revelando-se compatível sob os aspectos estratégico, econômico e operacional, conforme evidenciado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Os requisitos necessários à contratação foram devidamente identificados, analisados e dimensionados, incluindo a definição do prazo adequado para disponibilização da solução;
- c) As quantidades estimadas mostram-se coerentes com a demanda projetada, considerando o histórico de exercícios anteriores e o planejamento anual da Secretaria;
- d) Há disponibilidade da solução no mercado, sendo a locação prática consolidada em contratações públicas similares, demonstrando viabilidade técnica e comercial;



e) As estimativas de preços foram realizadas com base em parâmetros de mercado e encontram-se devidamente registradas neste estudo, assegurando transparência e fundamentação da formação do valor estimado;

f) A relação custo-benefício da contratação revela-se favorável, especialmente quando comparada à alternativa de aquisição definitiva dos bens, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e manutenção.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se adequada e justificável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

CRISTIANI JANUTH PERIN

Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 contratação de serviços de aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGOS	2.000
2	4288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	SERV	10

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.



1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir infraestrutura adequada para atendimento aos eventos escolares promovidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições estruturais compatíveis com a segurança, organização e adequado acolhimento dos munícipes.

2.2. A instrução processual observou as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa, à definição do objeto e à justificativa técnica da solução escolhida.

2.3. O planejamento foi formalizado por meio de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.281/2025 (ETP), instrumento que permitiu a análise da necessidade pública, a avaliação das alternativas disponíveis, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.4. A consolidação das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e parâmetros de fiscalização foi realizada por intermédio do Termo de Referência, estruturado conforme o Decreto nº 2.282/2025 (TR-PB), assegurando alinhamento com o planejamento institucional, clareza na definição das obrigações e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2.5. A fundamentação jurídica da contratação decorre do regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, aplicada em consonância com a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto nº 2.011/2024 e seus atos complementares, os quais disciplinam a fase preparatória, a formalização dos instrumentos de planejamento e a adequada instrução dos processos administrativos, garantindo regularidade procedimental, motivação suficiente e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa assegurar a execução organizada e eficiente do objeto, de forma a atender às demandas das Unidades Educacionais conforme a necessidade concreta de



cada evento escolar. A execução parcelada possibilita adequação quantitativa e temporal, evitando contratações superdimensionadas e promovendo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2. A medida mostra-se imprescindível para viabilizar a infraestrutura necessária ao adequado acolhimento dos munícipes durante as festividades escolares, garantindo condições mínimas de organização, segurança e funcionalidade. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, permitindo descrição objetiva, clara e suficiente do objeto.

3.3. O enquadramento jurídico observa o disposto no **art. 75, caput, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as contratações por dispensa em razão do valor. Verificada a compatibilidade do montante estimado com o teto legal vigente, mostra-se juridicamente possível a adoção da contratação direta, desde que mantidos os demais requisitos legais.

3.4. A adoção do procedimento compatível com o valor estimado observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a Administração atenda à demanda de forma proporcional, motivada e devidamente instruída, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.5. A formalização contratual, nos termos da legislação vigente, assegura definição clara de obrigações, responsabilidades, critérios de execução, fiscalização e pagamento, promovendo segurança jurídica às partes envolvidas. A adequada instrução processual, com planejamento prévio, estimativa de custos e justificativa técnica, contribui para a mitigação de riscos, prevenção de litígios e fortalecimento do controle interno e externo.

3.6. O procedimento observa, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentos correlatos, especialmente quanto à fase preparatória, à formalização do Estudo Técnico Preliminar e à estruturação do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre planejamento, motivação administrativa e execução contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e regularidade administrativa exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.



4.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

4.2.1. Embora a locação de tendas, mesas e cadeiras represente alternativa mais racional sob o ponto de vista do consumo de recursos públicos, especialmente quando comparada à aquisição definitiva para eventos temporários, a execução desses serviços pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados.

4.2.2. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

- a) **Consumo de recursos naturais** – utilização de metais, plásticos, madeira e tecidos sintéticos na fabricação das estruturas, bem como necessidade de reposição em caso de desgaste ou danos;
- b) **Transporte e emissões atmosféricas** – deslocamento de equipamentos por meio de veículos automotores, com consequente emissão de CO₂ e outros poluentes;
- c) **Consumo energético** – eventual demanda de energia elétrica para montagem, iluminação e demais equipamentos integrados às estruturas;
- d) **Geração de resíduos** – descarte de materiais danificados, embalagens e insumos utilizados no transporte e armazenamento;
- e) **Impactos ao solo e ao entorno** – possível compactação, impermeabilização temporária e interferência em áreas naturais.

4.2.3. Em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a contratada adote práticas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

- manutenção preventiva e reparos periódicos para prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- utilização de frota otimizada ou com menor emissão de poluentes;
- emprego de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de medidas que reduzam danos ao solo e à vegetação local.

4.2.4. Tais diretrizes configuram boas práticas de execução contratual e contribuem para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental na gestão pública municipal.



4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

4.3.2. Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.3.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.3.4. Executar os serviços exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, não sendo reconhecidos serviços realizados sem prévia autorização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

4.3.5. Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e apresentação de seus empregados, assegurando postura compatível com o ambiente institucional.

4.3.6. Substituir empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização contratual.

4.3.7. Responder integralmente por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, podendo o respectivo valor ser descontado dos pagamentos devidos, após regular apuração.

4.3.8. Manter a Administração livre de quaisquer reivindicações decorrentes de sua atuação contratual.

4.3.9. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.

4.3.10. Apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução do serviço, acompanhada das certidões exigidas, para fins de atesto e liquidação.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

4.4.2. Designar fiscal e substituto para acompanhamento e fiscalização contratual.

4.4.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal.

4.4.4. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o contrato.



4.4.5. Comunicar irregularidades e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de penalidades.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a execução imediata, sem geração de obrigações futuras de alta complexidade ou risco relevante.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.7.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos decorrentes.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas. 4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.9.1. Fica admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia contendo as especificações do evento, quantitativos, local, data e horário para montagem e desmontagem das estruturas.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão a descrição do evento, local, data, horário, quantitativos e demais especificações pertinentes.

5.2.2. O atendimento será realizado conforme demanda administrativa, podendo as datas inicialmente previstas sofrer ajustes em razão de necessidades supervenientes, alterações de calendário escolar ou situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar contempladas na composição de preços apresentada na proposta.

5.2.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e civil aplicável, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e estruturas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por inspeção prévia, manutenção preventiva e substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou inadequações.

5.2.6. O modelo contratual adotado pressupõe execução sob demanda, com solicitações pontuais e variáveis, devendo a empresa manter disponibilidade operacional compatível com a natureza do objeto, inclusive quanto à diversidade de locais, horários e quantitativos.

5.2.7. A comunicação entre as partes será formalizada por meio eletrônico ou sistema oficial adotado pela Administração, sendo designado servidor responsável pela centralização das solicitações e acompanhamento da execução contratual.



5.2.8. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, fixação adequada, desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, inclusive quando os serviços ocorrerem em finais de semana, feriados ou horários diferenciados, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.9. As estruturas fornecidas deverão garantir estabilidade, resistência estrutural e conforto aos usuários, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança em condições climáticas moderadas, fixação adequada ao solo e prevenção de riscos de tombamento ou colapso.

5.2.10. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios mínimos de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.11. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, incluindo manutenção preventiva dos equipamentos, utilização racional de recursos, logística eficiente, reaproveitamento de materiais e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante montagem e desmontagem.

5.2.12. Eventuais alterações de local, data ou condições operacionais deverão ser atendidas pela Contratada, desde que comunicadas com antecedência razoável. Nos casos de adiamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados, a execução poderá ser remarcada sem aplicação de penalidades.

5.2.13. O faturamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

5.2.14. O descumprimento injustificado dos prazos ou condições estabelecidas na Autorização de Serviço caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) foi a responsável pelo impulsionamento do processo administrativo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.



7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancário.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.



8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

IV - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.2. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.2.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.2.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.2.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se,



para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.2.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

8.4.1.2.5. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.2.6. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.2.7. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro contrato será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá



com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 1500: Recurso Próprio

Ficha: 330 - Secretaria de educação

Ficha: 345 – Ensino Fundamntal

Ficha: 377 - Pré-escola

Ficha: 368 - Creche

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 10.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 – DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total do presente objeto está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas que impossibilite o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado



da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº



14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; 12.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer



atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



13.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1. Eventual obrigatoriedade, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



13.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- I** - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;
- II** - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;
- III** – Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;
- IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

CRISTIANI JANUTH PERIN
Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Nova análise do Processo nº 000777/2026 – Contratação de tendas, mesas e cadeiras.

Após nova análise do Processo nº 000777/2026, referente à contratação/aluguel de tendas, mesas e cadeiras para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, foram identificados alguns pontos que necessitam de esclarecimento ou possível ajuste nos documentos que instruem o processo, conforme segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD
Mesmo após acerto do item mencionado anteriormente pedimos para que seja avaliado alguns itens do DFD que indicão o aluguel como solução já definida para o processo.
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP
Mesmo não ter sido atendido em tudo o que foi pedido em despacho anterior verificamos a evolução para melhor entendimento do ETP em questão, pedimos para que seja reavaliado o item 4.9
3. Termo de Referência – TR
Pedimos para que seja reavaliado o item 8 e seja feito os ajustes necessários para melhor continuidade do processo.
4. Considerações finais
Diante do exposto, para a adequada continuidade da instrução processual, encaminha-se o presente despacho para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

Segue o processo com os devidos ajustes para verificação.

Atenciosamente,

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº005/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será em **MAIO de 2026**.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Disponibilização de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das unidades escolares.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade média.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O fornecimento de tendas, mesas e cadeiras tem como finalidade oferecer a infraestrutura necessária para acomodar os munícipes durante as festividades escolares, sendo elas, festividades juninas, formaturas e outras. Tais eventos representam um direito dos alunos, pois promovem a integração entre familiares e a comunidade escolar, fortalecendo os vínculos sociais e educacionais.

A realização dessas celebrações deve ser tratada com a devida importância, sendo não apenas um direito dos estudantes, mas também uma responsabilidade da gestão educacional. Para garantir o êxito na execução dos eventos, torna-se essencial a disponibilização de tendas, mesas e cadeiras.

A prioridade se justifica pelo prazo disponível para a realização da contratação, considerando que o primeiro evento ocorrerá em junho de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Considerando a necessidade de que as unidades escolares disponham de uma estrutura adequada e acolhedora para receber crianças e seus familiares, prezando pelo conforto e bem-estar de todos os presentes, justifica-se a disponibilização de tendas, mesas e cadeiras para assegurar a realização dos eventos escolares de forma organizada, segura e respeitosa, conforme os princípios da dignidade, inclusão e valorização da comunidade escolar. A medida visa garantir que todas as etapas de planejamento e execução ocorram com eficiência e dentro do cronograma, assegurando a qualidade e o sucesso das festividades..

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	0000083	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em	JOGO	2.000





	9	polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.		
02	0000428 8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	10

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, Aline Chiabai Costa Franco, Portaria n.º 005/2025 e a servidora Cristiani Januth Perin, Diretor de Departamento, Matrícula: 007591.

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

CRISTIANI JANUTH PERIN
 Diretor de Departamento
 Matrícula n.º 007591.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria n.º 005/2025.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) possui como finalidade institucional assegurar ensino público de qualidade, orientado ao desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo não apenas os conteúdos curriculares formais, mas também ações pedagógicas complementares que promovam valores sociais, convivência comunitária, inclusão e fortalecimento da cidadania.

1.2. No âmbito da política educacional municipal, a realização de atividades extracurriculares, encontros institucionais, ações pedagógicas ampliadas e eventos escolares integra o planejamento anual das unidades de ensino, constituindo instrumento relevante de aproximação entre escola, família e comunidade, além de fortalecer o ambiente educacional como espaço de integração social e desenvolvimento coletivo.

1.3. Para que tais atividades ocorram de maneira organizada, segura e adequada ao público atendido, faz-se necessária a disponibilização de estrutura compatível com a natureza dos eventos promovidos, assegurando condições apropriadas de acomodação, proteção e funcionamento das ações programadas.

1.4. A ausência de suporte estrutural adequado pode comprometer o planejamento pedagógico, limitar a participação da comunidade escolar e impactar negativamente a execução das atividades previstas no calendário educacional. Torna-se, portanto, indispensável a adoção de medidas administrativas que viabilizem a adequada estruturação dessas iniciativas, garantindo eficiência operacional, organização logística e conformidade com o interesse público.

1.5. A presente necessidade decorre da demanda recorrente da rede municipal de ensino e da importância estratégica dessas ações para o fortalecimento das políticas educacionais locais, devendo a futura contratação ser estruturada de modo a assegurar atendimento contínuo, eficiente e compatível com a realidade das unidades escolares do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda ainda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, considerando que o referido instrumento se encontra em fase de consolidação e ainda não foi oficialmente publicado.

2.2. Não obstante, a necessidade ora apresentada guarda compatibilidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que decorre de ações recorrentes previstas no calendário escolar anual e vinculadas às atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas pelas unidades de ensino.

2.3. As ações promovidas no âmbito escolar, inclusive aquelas que envolvem integração entre alunos, familiares, servidores e comunidade, constituem prática consolidada na rede municipal de ensino e integram o planejamento administrativo e pedagógico da Secretaria. A viabilização de condições adequadas para sua realização insere-se no dever institucional de garantir ambiente organizado, seguro e apropriado ao público participante.

2.4. A demanda, portanto, encontra-se alinhada às diretrizes educacionais do Município e ao planejamento setorial da pasta, revelando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, ainda que pendente sua formal inclusão no instrumento formal de planejamento anual.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. A futura contratação deverá observar integralmente o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.011/2024, garantindo conformidade com os princípios da



legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e segregação de funções.

3.2. Considerando tratar-se de demanda cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a solução a ser contratada deverá observar critérios técnicos claros, mensuráveis e verificáveis, de modo a assegurar isonomia entre os licitantes, precisão na formulação das propostas e segurança na execução contratual.

3.3. A contratação deverá assegurar:

- definição prévia e objetiva das especificações técnicas necessárias ao adequado atendimento da Administração;
- compatibilidade entre a solução escolhida e a real demanda das unidades escolares;
- previsão de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução;
- responsabilidade técnica da contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos bens ou serviços fornecidos;
- mitigação de riscos operacionais, logísticos e estruturais que possam comprometer a execução das atividades institucionais.

3.4. No que se refere à sustentabilidade, a futura contratação deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, incorporando práticas que priorizem a redução de impactos ambientais, a correta destinação de resíduos e o uso racional de recursos. Poderão ser considerados, quando aplicáveis, parâmetros reconhecidos de boas práticas como:

- ISO 14001 (gestão ambiental);
- ISO 20400 (compras sustentáveis);
- ISO 26000 (responsabilidade social);
- ISO 45001 (segurança e saúde ocupacional).

3.5. Sob a perspectiva trabalhista e de segurança, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR 24 e a NR 17, quando pertinentes à execução contratual, garantindo condições adequadas de trabalho e conformidade com a legislação vigente.

3.6. Equipamentos eventualmente utilizados deverão atender às exigências de certificação do INMETRO, quando aplicável, assegurando padrões mínimos de qualidade e segurança.

A contratação deverá ainda prever:

- exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade da demanda;
- definição clara de responsabilidades quanto à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável;
- previsão de sanções proporcionais em caso de inadimplemento;
- critérios objetivos de medição e pagamento vinculados à efetiva entrega ou execução.

3.7. As diretrizes aqui estabelecidas visam assegurar que a futura contratação seja estruturada de forma técnica, segura e eficiente, reduzindo riscos administrativos, garantindo adequada execução e resguardando o interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades foi construída a partir da análise histórica das contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução das atividades institucionais, o aumento da participação da comunidade escolar e a necessidade crescente de suporte estrutural para execução adequada das ações previstas no calendário educacional.

4.2. Histórico Quantitativo e Financeiro das Contratações Exercício de 2022



- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 350 unidades
- Valor contratado: R\$ 6.300,00
- Não houve contratação de tendas.

Exercício de 2023

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 850 unidades
- Valor contratado: R\$ 16.150,00
- Não houve contratação de tendas.

Exercício de 2025

- Serviços de jogos de mesas e cadeiras: 1.200 unidades
- Serviços de tendas: 6 unidades
- Valor contratado: R\$ 28.200,00

4.3. Os dados demonstram crescimento consistente tanto no quantitativo contratado quanto no volume financeiro empenhado ao longo dos exercícios, refletindo a ampliação das demandas operacionais da rede municipal de ensino.

Do ponto de vista **quantitativo**, observa-se:

- Crescimento de **142,8%** entre 2022 e 2023 (350 → 850 serviços);
- Crescimento de **41,1%** entre 2023 e 2025 (850 → 1.200 serviços);
- Crescimento acumulado de **242,8%** entre 2022 e 2025.

4.4. Sob a ótica **financeira**, a evolução foi a seguinte:

- Aumento de **156,3%** entre 2022 e 2023 (R\$ 6.300,00 → R\$ 16.150,00);
- Aumento de **74,6%** entre 2023 e 2025 (R\$ 16.150,00 → R\$ 28.200,00);
- Crescimento acumulado de **347,6%** no período analisado.

4.5. A contratação de tendas, iniciada apenas em 2025, sinaliza mudança no perfil e no porte dos eventos realizados, evidenciando maior complexidade logística, ampliação do público atendido e necessidade de melhor organização estrutural.

Considerando:

- a tendência histórica de crescimento contínuo da demanda;
- a consolidação das festividades escolares como ações permanentes da Secretaria;
- a ampliação do público participante;
- a necessidade de garantir condições adequadas de organização, acomodação e segurança;

4.6. Estima-se, para o exercício atual, a necessidade de:

- **2.000 serviços de jogos de mesas e cadeiras**, representando aumento de aproximadamente **66,6%** em relação ao quantitativo contratado em 2025;
- **10 serviços de tendas**, correspondendo a incremento de **66,6%** em relação à última contratação.

4.7. A evolução dos valores contratados demonstra correlação direta entre aumento quantitativo e crescimento da despesa, não havendo indícios de variações abruptas ou desproporcionais. A projeção atual encontra respaldo no histórico consolidado de consumo e na ampliação gradativa das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Ressalta-se que a estimativa financeira definitiva deverá ser aferida mediante pesquisa de mercado atualizada, porém os parâmetros históricos indicam que a ampliação pretendida decorre de necessidade real, previsível e recorrente, compatível com a dinâmica das atividades educacionais do Município.

4.9. Previsão de eventos e quantitativos estimados por unidade escolar:



ESCOLAS	FESTAS JUNINAS	FORMATURAS
EMEIEF Luiza Grimaldi	01 tenda 260 mesas	01 tenda 260 mesas
CMEI Santa Terezinha	01 tenda 170 mesas	01 tenda 170 mesas
EMEIEF F. Camilo Bridi	100 mesas	100 mesas
PROETI CMEI Tereza Fiorotti AMEI S.A. do Sossego	02 tendas 170 mesas	02 tendas 170 mesas
EMEIEF Raul Berger	40 mesas	40 mesas
EMEI F. Ernesto Grunewaldi EMEIEF P. Josué Baldotto	100 mesas	100 mesas
EMPEIEF A. Santa Joana	40 mesas	40 mesas
EMEIEF Vanildo Arnholz	01 tenda 80 mesas	01 tenda 80 mesas
EMEIEF F. Franz Stuhr	40 mesas	40 mesas

- As datas dos eventos ainda estão sendo definidas e, no momento, não há confirmação oficial para que possamos repassar a informação com precisão. Informamos também que será realizada uma reunião com as pedagogas e diretoras para a confirmação dessas datas. Por esse motivo, neste momento, ainda não é possível inserir as datas no processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 Metodologia da Pesquisa e Análise das Soluções

5.1.1. Considerando que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentou a necessidade de disponibilização de tendas, mesas e cadeiras sem definição prévia da solução, este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as alternativas possíveis e indicar a solução mais vantajosa para a Administração.

Solução 1 – Aquisição definitiva dos bens

Consiste na compra direta de tendas, mesas e cadeiras para utilização permanente pela Secretaria.

Aspectos críticos identificados:

- Elevado desembolso inicial;
- Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento;
- Custos permanentes de manutenção e conservação;
- Risco de depreciação e deterioração;
- Eventual subutilização fora do período de eventos.

Embora possa representar vantagem em cenários de uso contínuo e intenso, a solução exige estrutura logística própria e planejamento patrimonial permanente.

Solução 2 – Contratação de serviços de locação

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, conforme demanda.

Para aferição de viabilidade e parâmetro de mercado, foram identificadas as seguintes referências públicas de 2025:

Referências Públicas de Mercado (2025)

REFERÊNCIA	OBJETO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA	FONTE DA PESQUISA
------------	--------	---------------------	------------------	-------------------



Município de Itarana/ES – Mapa de Preços 2025	Locação de tendas	2 diárias	R\$ 1.929,75 (média por diária)	Portal oficial do Município.
Pregão Eletrônico – Porto Nacional/TO (2025)	Locação de tendas	1 diária	R\$ 421,20	Portal de Licitações Municipal.
Contratação Direta – Porto Alegre/RS (2025)	Locação de 2 tendas 10x10, 40 mesas e 60 cadeiras	Evento específico	R\$ 14.029,00 (valor global)	Publicação em sistema oficial de compras.

As referências demonstram que:

- A locação de tendas possui variação conforme dimensão, estrutura e período de utilização;
- Contratações públicas recentes adotam majoritariamente a modalidade de locação para atendimento de demandas eventuais;
- Os valores praticados são compatíveis com a dinâmica de eventos temporários;
- A solução de locação é recorrente em municípios de diferentes portes;
- A adoção dessa solução também permite à Administração transferir à contratada os riscos operacionais relacionados à montagem, manutenção e segurança das estruturas.

Observa-se que os entes públicos pesquisados optaram pela contratação de empresa especializada, incluindo serviços agregados de transporte, instalação e desmontagem, evidenciando que a terceirização operacional é prática consolidada no mercado público.

Solução 3 – Parcerias ou empréstimos (inclusive entre Secretarias)

A alternativa consiste na utilização de estruturas mediante empréstimo ou cessão temporária, seja por empresas privadas, seja por outros entes públicos ou mesmo por Secretarias do próprio Município.

No âmbito interno da Administração Municipal, avaliou-se a possibilidade de utilização de equipamentos eventualmente disponíveis em outras Secretarias. Contudo, verificou-se que:

- As demais Secretarias não dispõem de tendas, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender à demanda estimada para as festividades escolares;
- Quando existentes, os equipamentos possuem destinação específica para atividades próprias de cada pasta;
- Não há padronização estrutural adequada para eventos escolares de maior porte;
- A utilização simultânea por mais de uma Secretaria comprometeria o planejamento administrativo;
- Não há estoque estruturado ou sistema formal de gestão patrimonial voltado à cessão recorrente desses materiais.

No que se refere a eventual empréstimo por outros entes públicos (Município vizinho, Estado, autarquias) ou por empresas privadas, observam-se limitações relevantes:

- Insegurança quanto à disponibilidade nas datas necessárias;
- Dependência de tratativas informais ou não padronizadas;



- Ausência de garantia contratual quanto à qualidade e segurança das estruturas;
 - Risco de responsabilização administrativa em caso de acidentes ou danos;
 - Dificuldade logística relacionada a transporte, montagem e desmontagem.
- Além disso, a demanda da Secretaria de Educação apresenta volume e especificidades próprias (estrutura adequada para público familiar, segurança, cobertura compatível com o número estimado de participantes), o que não se mostra compatível com empréstimos eventuais ou soluções improvisadas. Dessa forma, embora a hipótese de cessão ou cooperação institucional tenha sido considerada, conclui-se que a alternativa não oferece previsibilidade, padronização técnica nem segurança jurídica suficientes para atendimento adequado da necessidade administrativa.

Conclusão da Análise Comparativa

A análise técnica das alternativas demonstra que:

- A aquisição definitiva demanda alto investimento inicial e estrutura permanente de guarda e manutenção;
- O empréstimo não oferece segurança jurídica ou operacional adequada;
- A locação apresenta maior flexibilidade, proporcionalidade de custos, transferência de responsabilidade operacional e aderência às práticas de mercado identificadas em contratações públicas recentes.

Diante da análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a contratação de serviços de locação se mostra a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza eventual da demanda, a inexistência de estrutura própria para armazenamento e gestão dos bens, bem como a maior flexibilidade operacional, economicidade e aderência às práticas adotadas por outros entes públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas do ramo pretendido que executam o objeto.

6.2 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação. Os preços considerados não apresentam indícios de inexecuibilidade ou sobrepreço, encontrando-se compatíveis com os praticados no mercado.

6.3 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do objeto pretendido na presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA DOS PREÇOS	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA – jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGO	2.000	R\$20,00	R\$22,00	R\$22,50	R\$21,50	R\$43.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide,	DIÁRIA	10	R\$700,00	R\$790,00	R\$800,00	R\$763,33	R\$7.633,30



com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.								
TOTAL								R\$ 50.633,33

6.4. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$50.633,33 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. A presente demanda caracteriza-se pela necessidade de disponibilização de estrutura composta por tendas, mesas e cadeiras para atendimento aos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), tais como festas juninas, formaturas, encerramentos de projetos pedagógicos (incluindo o Projeto Itaranense Leitor), e demais atividades institucionais abertas à comunidade escolar. Tais eventos possuem natureza periódica e temporária, ocorrendo anualmente, e têm como finalidade promover a integração entre escola, alunos, familiares e comunidade, valorizar as ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo e assegurar ambiente adequado, seguro e organizado para recepção do público participante.

7.2. Com base na experiência dos exercícios anteriores, constatou-se que a estrutura necessária para a adequada realização dos eventos foi suprida por meio da locação de tendas, mesas e cadeiras, solução que se mostrou eficiente sob os aspectos operacional, logístico e econômico.

7.2.1. Para o exercício de 2026, o quantitativo estimado foi ampliado considerando o aumento da participação da comunidade escolar, a consolidação de projetos pedagógicos institucionais, a necessidade de padronização estrutural mínima para garantir segurança e conforto aos participantes, bem como o planejamento anual da SEMED, que prevê calendário ampliado de atividades. O dimensionamento proposto não representa expansão arbitrária de despesa, mas sim adequação técnica à demanda real verificada nos anos anteriores.

7.3. Considerando a natureza eventual dos eventos, a inexistência de estrutura própria para armazenamento, transporte e montagem dos materiais, a ausência de estoque patrimonial suficiente no âmbito da Administração Municipal, bem como o custo elevado e a complexidade logística envolvidos na eventual aquisição definitiva dos bens, conclui-se que a solução mais adequada, sob os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação durante o período de vigência contratual.

7.4. Considerando o valor estimado da contratação, vislumbra-se, em análise preliminar, a possibilidade de enquadramento nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser confirmada nas etapas subseqüentes da fase interna.

7.4.1. A escolha fundamenta-se na justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, na compatibilidade com os preços praticados no mercado, na adequação à natureza eventual da demanda e na necessidade de garantir a realização do primeiro evento previsto para junho de 2026.

7.5. A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço por item, assegurando observância aos princípios da economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O contrato terá **vigência de até 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o calendário anual de eventos escolares. A execução contratual ocorrerá sob demanda, conforme necessidade das unidades escolares, mediante solicitação prévia da Administração. Dessa forma, a solução adotada revela-se plenamente compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a



continuidade das ações pedagógicas, a segurança estrutural dos eventos e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7.6. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos requisitos de eficiência, planejamento e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com o objetivo de assegurar maior competitividade ao certame e ampliar a participação de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 O agrupamento de itens em lote somente se justifica quando demonstrada, de forma técnica e fundamentada, a vantagem econômica ou operacional dessa opção para a Administração. No presente caso, não se verifica a existência de elementos que justifiquem a adoção do critério por lote, uma vez que os itens possuem características autônomas e podem ser fornecidos de forma independente.

8.3 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela divisão do objeto em itens distintos, medida que visa fomentar a competitividade, ampliar o universo de fornecedores aptos a participar do certame e evitar eventual concentração de mercado. Ressalta-se que os objetos não apresentam interdependência técnica que inviabilize sua execução por empresas diversas.

8.4 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, os custos decorrentes da celebração de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8.5 No caso em análise, a divisão por item revela-se técnica e economicamente adequada, não havendo justificativa para a aglutinação dos objetos. Ademais, a possibilidade de contratação de mais de uma empresa tende a favorecer a obtenção de preços mais competitivos, reforçando a economicidade da contratação.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1 A presente demanda revela-se oportuna e necessária, pois visa assegurar a disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com o porte dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições apropriadas para sua realização.

9.2 Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Atendimento pleno e tempestivo das necessidades estruturais dos eventos escolares previstos no calendário anual da Semed;
- b) Mitigação de riscos administrativos e financeiros, evitando improvisações, contratações emergenciais ou soluções inadequadas que possam gerar prejuízos ao erário;
- c) Garantia de conforto, segurança e organização para alunos, servidores, familiares e demais participantes;
- d) Melhoria da logística operacional dos eventos, com estrutura padronizada, montagem adequada e suporte técnico especializado;
- e) Racionalização da aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção de solução economicamente mais vantajosa frente à alternativa de aquisição definitiva dos bens.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021



10.1 Previsão Orçamentária: Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a despesa decorrente da contratação esteja devidamente prevista e autorizada.

10.2 Compatibilidade com o PPA e LDO: Será confirmada a compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e as metas fiscais do Município.

10.3 Capacitação dos Servidores: Deverá ser assegurada a orientação e/ou capacitação dos servidores envolvidos nas fases de planejamento, contratação e fiscalização, de modo que atuem em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal correlata.

10.4 Certificação de Disponibilidade Orçamentária: Será providenciada a emissão de declaração ou certificação formal de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

10.5 Elaboração da Minuta Contratual: Deverá ser elaborada minuta do contrato, contemplando cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, obrigações das partes, forma de execução, prazos, valores, sanções administrativas, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

10.6 Análise Jurídica Prévia: O processo será encaminhado ao setor jurídico competente para análise e emissão de parecer quanto à conformidade legal da contratação, prevenindo riscos e assegurando a regularidade do procedimento.

10.7 Atendimento às Recomendações Jurídicas: Eventuais apontamentos constantes no parecer jurídico deverão ser analisados e atendidos, mediante elaboração de Nota Técnica ou manifestação formal nos autos, promovendo as adequações necessárias.

10.8 Formalização e Publicidade do Contrato: Após a aprovação final, será realizada a assinatura do contrato pelas partes, seguida da devida publicação no meio oficial, garantindo transparência, eficácia e controle dos atos administrativos.

10.9 Emissão do Empenho: Será efetuada a emissão da nota de empenho, ato administrativo que formaliza a reserva de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da despesa contratada.

11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1 Não há necessidade de realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que a contratação do objeto em questão supre integralmente as necessidades identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1 Os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras geralmente são vistos como alternativas mais sustentáveis em comparação à compra e descarte desses itens, especialmente para eventos temporários. No entanto, ainda assim podem gerar impactos ambientais, dependendo de como são gerenciados. Aqui estão os principais:

a) Consumo de recursos naturais

- **Matéria-prima:** Produção de tendas, mesas e cadeiras envolve materiais como alumínio, aço, plásticos (PVC), madeira e tecidos sintéticos. Isso implica extração de recursos e uso de energia.

- **Renovação e substituição:** Quando danificados, esses itens podem ser descartados se não houver manutenção adequada, exigindo a produção de novos.

b) Transporte e emissão de carbono



- Caminhões e vans são usados para transportar os equipamentos até o local do evento, o que contribui para emissões de CO² e poluentes atmosféricos, principalmente se a frota não for otimizada ou sustentável.

c) Uso de energia

- Instalação de tendas e estruturas pode demandar energia, especialmente se envolvem iluminação, climatização ou som integrados — aumentando o consumo energético do evento.

d) Geração de resíduos

- Desgaste de materiais: Plásticos rasgados, tecidos danificados, móveis quebrados podem virar lixo se não houver plano de descarte responsável ou reaproveitamento.
- Embalagens utilizadas no transporte e armazenamento também geram resíduos.

e) Impermeabilização e impacto no solo

- Tendas montadas em áreas naturais podem impedir a absorção de água pelo solo (impermeabilização), o que pode afetar a drenagem e compactar o terreno.
- Mesas e cadeiras mal posicionadas em ambientes naturais também podem degradar a vegetação local.

12.2. Adotar práticas conscientes e sustentáveis pode ajudar a reduzir consideravelmente os impactos ambientais associados a execução dos serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, tais como:

- **Manutenção preventiva e consertos:** Prolonga a vida útil dos equipamentos.
- **Frota eficiente ou elétrica:** Reduz emissões no transporte.
- **Uso de materiais recicláveis ou sustentáveis:** Como madeira de reflorestamento e tecidos reutilizáveis.
- **Logística inteligente:** Otimização de rotas e uso compartilhado para reduzir a pegada de carbono.
- **Parcerias com eventos sustentáveis:** Fomentar práticas como o uso de energia solar ou redução de plásticos descartáveis.
- **Descarte correto ou doação:** De materiais que não podem mais ser usados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 A partir do estudo técnico realizado, foi possível confirmar a necessidade da contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, com a finalidade de assegurar que as etapas de planejamento e execução dos eventos escolares promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ocorram de forma organizada, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade estrutural e o êxito das atividades programadas.

A análise empreendida demonstra que a contratação pretendida é viável e adequada ao interesse público, considerando os seguintes aspectos:

- a) A solução proposta encontra-se alinhada às finalidades institucionais do órgão, revelando-se compatível sob os aspectos estratégico, econômico e operacional, conforme evidenciado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar;
- b) Os requisitos necessários à contratação foram devidamente identificados, analisados e dimensionados, incluindo a definição do prazo adequado para disponibilização da solução;
- c) As quantidades estimadas mostram-se coerentes com a demanda projetada, considerando o histórico de exercícios anteriores e o planejamento anual da Secretaria;



- d) Há disponibilidade da solução no mercado, sendo a locação prática consolidada em contratações públicas similares, demonstrando viabilidade técnica e comercial;
- e) As estimativas de preços foram realizadas com base em parâmetros de mercado e encontram-se devidamente registradas neste estudo, assegurando transparência e fundamentação da formação do valor estimado;
- f) A relação custo-benefício da contratação revela-se favorável, especialmente quando comparada à alternativa de aquisição definitiva dos bens, considerando a natureza temporária dos eventos e a ausência de estrutura própria para armazenamento e manutenção.

13.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se adequada e justificável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1 Em observância às boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, foram identificados riscos inerentes à fase que antecede a formalização da contratação, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à seleção do fornecedor.

14.1.2. Ressalta-se que o presente mapa contempla exclusivamente riscos relacionados ao processo administrativo até a formalização contratual, não abrangendo aqueles vinculados à fase de execução do contrato.

14.2 Fase de Análise

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

14.3 Legenda de Classificação dos Riscos

● Risco Baixo

Probabilidade baixa e impacto baixo ou moderado. Possui reduzida possibilidade de ocorrência e, caso ocorra, gera efeitos administráveis sem comprometer significativamente o objeto da contratação.

● Risco Médio

Probabilidade média ou impacto relevante. Exige acompanhamento e adoção de medidas preventivas, podendo afetar prazos ou qualidade do processo se não for adequadamente monitorado.

● Risco Alto

Probabilidade elevada e/ou impacto significativo. Pode comprometer o andamento do processo de contratação ou a realização dos eventos escolares, demandando controle rigoroso e ações preventivas estruturadas.

RISCO 01 – Insuficiência ou ausência de disponibilidade orçamentária

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Impossibilidade de formalização da contratação, comprometendo a estrutura necessária para realização dos eventos escolares previstos no calendário da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocasionar adiamento, redução da qualidade estrutural ou cancelamento das atividades programadas.

Ação Preventiva:

- Verificação prévia da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual;
- Emissão formal de certificação de disponibilidade orçamentária antes da formalização da contratação;
- Compatibilização da despesa com o planejamento financeiro da Secretaria.

Ação de Contingência:



- Avaliação de eventual remanejamento orçamentário, nos termos da legislação vigente;
- Readequação do quantitativo inicialmente estimado, caso estritamente necessário, preservando a viabilidade mínima do evento.

RISCO 02 – Atraso na conclusão do procedimento de contratação

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano Potencial: Comprometimento do cronograma dos eventos escolares, especialmente considerando que o primeiro evento está previsto para junho de 2026, podendo gerar necessidade de contratação emergencial ou improvisação estrutural.

Ação Preventiva:

- Planejamento antecipado do processo administrativo;
- Elaboração clara e objetiva do Termo de Referência;
- Observância rigorosa dos prazos internos;
- Conferência prévia da documentação e regularidade formal do processo antes do envio à análise jurídica.

Ação de Contingência:

- Priorização interna da tramitação processual;
- Ajuste de cronograma dos eventos, se necessário e viável;
- Avaliação de medidas administrativas compatíveis com a legislação, caso haja risco iminente ao atendimento da demanda.

RISCO 03 – Inadequação na formação do preço de referência

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano Potencial: Fixação de preço estimado incompatível com o mercado, podendo resultar em contratação desvantajosa, fracasso do procedimento por ausência de interessados ou questionamentos pelos órgãos de controle.

Ação Preventiva:

- Realização de pesquisa de preços em fontes públicas oficiais (PNCP, portais de transparência, contratações recentes de outros entes);
- Utilização de múltiplos parâmetros de pesquisa, conforme legislação vigente;
- Registro formal da metodologia utilizada na composição do preço estimado.

Ação de Contingência:

- Revisão da pesquisa de preços caso constatada inconsistência;
- Atualização dos valores estimados antes da formalização da contratação;
- Justificativa técnica complementar nos autos do processo.

RISCO 04 – Baixa competitividade ou ausência de interessados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano Potencial: Fracasso da contratação ou necessidade de repetição do procedimento, com impacto no cronograma dos eventos escolares.

Ação Preventiva:

- Definição de especificações claras e não restritivas;
- Julgamento por item, ampliando a competitividade;
- Divulgação adequada do procedimento.

Ação de Contingência:



- Revisão das exigências eventualmente restritivas;
- Atualização da pesquisa de preços;
- Adoção das providências legais cabíveis para nova tentativa de contratação.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

II - Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria N° 005/2025.

CRISTIANI JANUTH PERIN

Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Os quantitativos indicados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA - jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGO	2.000
02	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	10

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.2 Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir infraestrutura adequada para atendimento aos eventos escolares promovidos





no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições estruturais compatíveis com a segurança, organização e adequado acolhimento dos munícipes.

2.2. A instrução processual observou as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa, à definição do objeto e à justificativa técnica da solução escolhida.

2.3. O planejamento foi formalizado por meio de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.281/2025 (ETP), instrumento que permitiu a análise da necessidade pública, a avaliação das alternativas disponíveis, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.4. A consolidação das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e parâmetros de fiscalização foi realizada por intermédio do Termo de Referência, estruturado conforme o Decreto nº 2.282/2025 (TR-PB), assegurando alinhamento com o planejamento institucional, clareza na definição das obrigações e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2.5. A fundamentação jurídica da contratação decorre do regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, aplicada em consonância com a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto nº 2.011/2024 e seus atos complementares, os quais disciplinam a fase preparatória, a formalização dos instrumentos de planejamento e a adequada instrução dos processos administrativos, garantindo regularidade procedimental, motivação suficiente e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa assegurar a execução organizada e eficiente do objeto, de forma a atender às demandas das Unidades Educacionais conforme a necessidade concreta de cada evento escolar. A execução parcelada possibilita adequação quantitativa e temporal, evitando contratações superdimensionadas e promovendo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2. A medida mostra-se imprescindível para viabilizar a infraestrutura necessária ao adequado acolhimento dos munícipes durante as festividades escolares, garantindo condições mínimas de organização, segurança e funcionalidade. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, permitindo descrição objetiva, clara e suficiente do objeto.

3.3. O enquadramento jurídico observa o disposto no **art. 75, caput, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as contratações por dispensa em razão do valor. Verificada a compatibilidade do montante estimado com o teto legal vigente, mostra-se possível, em análise preliminar, o enquadramento na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, desde que mantidos os demais requisitos legais.

3.4. A adoção do procedimento compatível com o valor estimado observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a Administração atenda à demanda de forma proporcional, motivada e devidamente





instruída, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.5. A formalização contratual, nos termos da legislação vigente, assegura definição clara de obrigações, responsabilidades, critérios de execução, fiscalização e pagamento, promovendo segurança jurídica às partes envolvidas. A adequada instrução processual, com planejamento prévio, estimativa de custos e justificativa técnica, contribui para a mitigação de riscos, prevenção de litígios e fortalecimento do controle interno e externo.

3.6. O procedimento observa, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentos correlatos, especialmente quanto à fase preparatória, à formalização do Estudo Técnico Preliminar e à estruturação do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre planejamento, motivação administrativa e execução contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e regularidade administrativa exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Embora a locação de tendas, mesas e cadeiras represente alternativa mais racional sob o ponto de vista do consumo de recursos públicos, especialmente quando comparada à aquisição definitiva para eventos temporários, a execução desses serviços pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados.

4.4.2. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

a) **Consumo de recursos naturais** – utilização de metais, plásticos, madeira e tecidos sintéticos na fabricação das estruturas, bem como necessidade de reposição em caso de desgaste ou danos;





- b) **Transporte e emissões atmosféricas** – deslocamento de equipamentos por meio de veículos automotores, com consequente emissão de CO₂ e outros poluentes;
- c) **Consumo energético** – eventual demanda de energia elétrica para montagem, iluminação e demais equipamentos integrados às estruturas;
- d) **Geração de resíduos** – descarte de materiais danificados, embalagens e insumos utilizados no transporte e armazenamento;
- e) **Impactos ao solo e ao entorno** – possível compactação, impermeabilização temporária e interferência em áreas naturais.

4.4.3. Em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a contratada adote práticas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

- manutenção preventiva e reparos periódicos para prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- utilização de frota otimizada ou com menor emissão de poluentes;
- emprego de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de medidas que reduzam danos ao solo e à vegetação local.

4.4.4. Tais diretrizes configuram boas práticas de execução contratual e contribuem para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental na gestão pública municipal.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

I Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

II Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

III Assumir integral responsabilidade por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

IV Executar os serviços exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, não sendo reconhecidos serviços realizados sem prévia autorização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

V Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e apresentação de seus empregados, assegurando postura compatível com o ambiente institucional.

VI Substituir empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização contratual.

VII Responder integralmente por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, podendo o respectivo valor ser descontado dos pagamentos devidos, após regular apuração.

VIII Manter a Administração livre de quaisquer reivindicações decorrentes de sua atuação contratual.

IX Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.

X Apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução do serviço, acompanhada das certidões exigidas, para fins de atesto e liquidação.





4.5.2 CONTRATANTE

- I Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- II Designar fiscal e substituto para acompanhamento e fiscalização contratual.
- III Efetuar o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal.
- IV Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o contrato.
- V Comunicar irregularidades e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de penalidades.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 DOS REAJUSTE

4.7.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.8.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos decorrentes.

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco da contratação, a natureza do objeto, a execução sob demanda e o reduzido impacto financeiro envolvido.

4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia contendo as especificações do evento, quantitativos, local, data e horário para montagem e desmontagem das estruturas.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Serviço expedida pela





Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão a descrição do evento, local, data, horário, quantitativos e demais especificações pertinentes.

5.2.2. O atendimento será realizado conforme demanda administrativa, podendo as datas inicialmente previstas sofrer ajustes em razão de necessidades supervenientes, alterações de calendário escolar ou situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar contempladas na composição de preços apresentada na proposta.

5.2.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e civil aplicável, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e estruturas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por inspeção prévia, manutenção preventiva e substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou inadequações.

5.2.6. O modelo contratual adotado pressupõe execução sob demanda, com solicitações pontuais e variáveis, devendo a empresa manter disponibilidade operacional compatível com a natureza do objeto, inclusive quanto à diversidade de locais, horários e quantitativos.

5.2.7. A comunicação entre as partes será formalizada por meio eletrônico ou sistema oficial adotado pela Administração, sendo designado servidor responsável pela centralização das solicitações e acompanhamento da execução contratual.

5.2.8. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, fixação adequada, desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, inclusive quando os serviços ocorrerem em finais de semana, feriados ou horários diferenciados, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.9. As estruturas fornecidas deverão garantir estabilidade, resistência estrutural e conforto aos usuários, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança em condições climáticas moderadas, fixação adequada ao solo e prevenção de riscos de tombamento ou colapso.

5.2.10. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios mínimos de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.11. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, incluindo manutenção preventiva dos equipamentos, utilização racional de recursos, logística eficiente, reaproveitamento de materiais e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante montagem e desmontagem.

5.2.12. Eventuais alterações de local, data ou condições operacionais deverão ser atendidas pela Contratada, desde que comunicadas com antecedência razoável. Nos casos de adiamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados, a execução poderá ser remarcada sem aplicação de penalidades.

5.2.13. O faturamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante





apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

5.2.14. O descumprimento injustificado dos prazos ou condições estabelecidas na Autorização de Serviço caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) foi a responsável pelo impulsionamento do processo administrativo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os





documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma dispensa de licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma dispensa de licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.





8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta dispensa de licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da dispensa de licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase da dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da dispensa de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações





contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Fonte 1500: Recurso Próprio

Ficha: 330 - Secretaria de educação

Ficha: 345 - Ensino Fundamental

Ficha: 377 - Pré-escola

Ficha: 368 - Creche

11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.





11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.





12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.





5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

CRISTIANI JANUTH PERIN

Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036EXX00001.__.0__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*Global*", em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: __/__/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: __/__/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mim às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto deste presente Instrumento é a contratação de serviços para locação de tendas, mesas e cadeiras, a fim de atender as festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 8 (oito) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço global***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário à sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **Anexo IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará à contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Itarana/ES, ____ de ____ de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Os quantitativos indicados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA - jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGO	2.000
02	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	10

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.2 Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir infraestrutura adequada para atendimento aos eventos escolares promovidos





no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições estruturais compatíveis com a segurança, organização e adequado acolhimento dos munícipes.

2.2. A instrução processual observou as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa, à definição do objeto e à justificativa técnica da solução escolhida.

2.3. O planejamento foi formalizado por meio de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.281/2025 (ETP), instrumento que permitiu a análise da necessidade pública, a avaliação das alternativas disponíveis, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.4. A consolidação das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e parâmetros de fiscalização foi realizada por intermédio do Termo de Referência, estruturado conforme o Decreto nº 2.282/2025 (TR-PB), assegurando alinhamento com o planejamento institucional, clareza na definição das obrigações e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2.5. A fundamentação jurídica da contratação decorre do regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, aplicada em consonância com a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto nº 2.011/2024 e seus atos complementares, os quais disciplinam a fase preparatória, a formalização dos instrumentos de planejamento e a adequada instrução dos processos administrativos, garantindo regularidade procedimental, motivação suficiente e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa assegurar a execução organizada e eficiente do objeto, de forma a atender às demandas das Unidades Educacionais conforme a necessidade concreta de cada evento escolar. A execução parcelada possibilita adequação quantitativa e temporal, evitando contratações superdimensionadas e promovendo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2. A medida mostra-se imprescindível para viabilizar a infraestrutura necessária ao adequado acolhimento dos munícipes durante as festividades escolares, garantindo condições mínimas de organização, segurança e funcionalidade. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, permitindo descrição objetiva, clara e suficiente do objeto.

3.3. O enquadramento jurídico observa o disposto no **art. 75, caput, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as contratações por dispensa em razão do valor. Verificada a compatibilidade do montante estimado com o teto legal vigente, mostra-se possível, em análise preliminar, o enquadramento na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, desde que mantidos os demais requisitos legais.

3.4. A adoção do procedimento compatível com o valor estimado observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a Administração atenda à demanda de forma proporcional, motivada e devidamente





instruída, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.5. A formalização contratual, nos termos da legislação vigente, assegura definição clara de obrigações, responsabilidades, critérios de execução, fiscalização e pagamento, promovendo segurança jurídica às partes envolvidas. A adequada instrução processual, com planejamento prévio, estimativa de custos e justificativa técnica, contribui para a mitigação de riscos, prevenção de litígios e fortalecimento do controle interno e externo.

3.6. O procedimento observa, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentos correlatos, especialmente quanto à fase preparatória, à formalização do Estudo Técnico Preliminar e à estruturação do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre planejamento, motivação administrativa e execução contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e regularidade administrativa exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Embora a locação de tendas, mesas e cadeiras represente alternativa mais racional sob o ponto de vista do consumo de recursos públicos, especialmente quando comparada à aquisição definitiva para eventos temporários, a execução desses serviços pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados.

4.4.2. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

a) **Consumo de recursos naturais** – utilização de metais, plásticos, madeira e tecidos sintéticos na fabricação das estruturas, bem como necessidade de reposição em caso de desgaste ou danos;





- b) **Transporte e emissões atmosféricas** – deslocamento de equipamentos por meio de veículos automotores, com consequente emissão de CO₂ e outros poluentes;
- c) **Consumo energético** – eventual demanda de energia elétrica para montagem, iluminação e demais equipamentos integrados às estruturas;
- d) **Geração de resíduos** – descarte de materiais danificados, embalagens e insumos utilizados no transporte e armazenamento;
- e) **Impactos ao solo e ao entorno** – possível compactação, impermeabilização temporária e interferência em áreas naturais.

4.4.3. Em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a contratada adote práticas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

- manutenção preventiva e reparos periódicos para prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- utilização de frota otimizada ou com menor emissão de poluentes;
- emprego de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de medidas que reduzam danos ao solo e à vegetação local.

4.4.4. Tais diretrizes configuram boas práticas de execução contratual e contribuem para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental na gestão pública municipal.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

I Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

II Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

III Assumir integral responsabilidade por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

IV Executar os serviços exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, não sendo reconhecidos serviços realizados sem prévia autorização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

V Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e apresentação de seus empregados, assegurando postura compatível com o ambiente institucional.

VI Substituir empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização contratual.

VII Responder integralmente por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, podendo o respectivo valor ser descontado dos pagamentos devidos, após regular apuração.

VIII Manter a Administração livre de quaisquer reivindicações decorrentes de sua atuação contratual.

IX Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.

X Apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução do serviço, acompanhada das certidões exigidas, para fins de atesto e liquidação.





4.5.2 CONTRATANTE

- I Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- II Designar fiscal e substituto para acompanhamento e fiscalização contratual.
- III Efetuar o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal.
- IV Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o contrato.
- V Comunicar irregularidades e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de penalidades.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 DOS REAJUSTE

4.7.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- 4.8.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos decorrentes.

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco da contratação, a natureza do objeto, a execução sob demanda e o reduzido impacto financeiro envolvido.

4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia contendo as especificações do evento, quantitativos, local, data e horário para montagem e desmontagem das estruturas.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Serviço expedida pela





Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão a descrição do evento, local, data, horário, quantitativos e demais especificações pertinentes.

5.2.2. O atendimento será realizado conforme demanda administrativa, podendo as datas inicialmente previstas sofrer ajustes em razão de necessidades supervenientes, alterações de calendário escolar ou situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar contempladas na composição de preços apresentada na proposta.

5.2.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e civil aplicável, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e estruturas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por inspeção prévia, manutenção preventiva e substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou inadequações.

5.2.6. O modelo contratual adotado pressupõe execução sob demanda, com solicitações pontuais e variáveis, devendo a empresa manter disponibilidade operacional compatível com a natureza do objeto, inclusive quanto à diversidade de locais, horários e quantitativos.

5.2.7. A comunicação entre as partes será formalizada por meio eletrônico ou sistema oficial adotado pela Administração, sendo designado servidor responsável pela centralização das solicitações e acompanhamento da execução contratual.

5.2.8. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, fixação adequada, desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, inclusive quando os serviços ocorrerem em finais de semana, feriados ou horários diferenciados, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.9. As estruturas fornecidas deverão garantir estabilidade, resistência estrutural e conforto aos usuários, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança em condições climáticas moderadas, fixação adequada ao solo e prevenção de riscos de tombamento ou colapso.

5.2.10. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios mínimos de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.11. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, incluindo manutenção preventiva dos equipamentos, utilização racional de recursos, logística eficiente, reaproveitamento de materiais e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante montagem e desmontagem.

5.2.12. Eventuais alterações de local, data ou condições operacionais deverão ser atendidas pela Contratada, desde que comunicadas com antecedência razoável. Nos casos de adiamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados, a execução poderá ser remarcada sem aplicação de penalidades.

5.2.13. O faturamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante





apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

5.2.14. O descumprimento injustificado dos prazos ou condições estabelecidas na Autorização de Serviço caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) foi a responsável pelo impulsionamento do processo administrativo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os





documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





- a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma dispensa de licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma dispensa de licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.





8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta dispensa de licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da dispensa de licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase da dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da dispensa de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações





contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Fonte 1500: Recurso Próprio

Ficha: 330 - Secretaria de educação

Ficha: 345 - Ensino Fundamental

Ficha: 377 - Pré-escola

Ficha: 368 - Creche

11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.





11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.





12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.





5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

CRISTIANI JANUTH PERIN

Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591.

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.





CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036EXX00001.__.0__

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036EXX00001.__.0__

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
 , cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a contratação em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítem	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	2.000		
00002	00005	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	10		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - LOCAÇÃO JOGOS DE MESA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	2.000	24,13	48260,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 48260,00

LOTE: 00002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00005	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	10	787,80	7878,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7878,00

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 56138,00	
--	--	--	--	--	---------------------	--



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/ 2026

Processo n° 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação n° 2026.036EXX00001.__.0__

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviços para locação de tendas, mesas e cadeiras, a fim de atender as festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES.

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2. – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da:

a) 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – Ficha: 0000330 – Fonte: 150000000000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias,



CONTRATAÇÃO PÚBLICA

certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

CONTRATADA

Representante Sr. xxxxxxxxx

Testemunhas: _____



PARECER JURÍDICO

Procedimento administrativo nº 000777/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Análise da legalidade de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, para a locação de tendas, mesas e cadeiras, destinadas ao atendimento das festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta por dispensa de licitação, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021. Locação de tendas, mesas e cadeiras para a rede municipal de ensino de Itarana/ES. Procedimento regularmente instruído. Observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando à contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, sendo a participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

O objeto encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência, estando dividido em 08 (oito) itens, com execução de forma parcelada, conforme a demanda administrativa.

Constam dos autos os seguintes documentos essenciais: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), elaborados em conformidade com a legislação vigente e regulamentação municipal aplicável.

Registra-se, ainda, que a Comissão de Planejamento das Contratações – CPC realizou apontamentos, os quais foram devidamente sanados pela Secretaria demandante, tendo sido posteriormente certificada a regular instrução processual.

É o relatório.

A análise jurídica da presente contratação deve ser realizada à luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à hipótese de dispensa de licitação por valor.





O art. 75, inciso II, da referida lei dispõe que: “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (valor posteriormente atualizado), no caso de outros serviços e compras.”

O valor foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que fixou o teto em R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) devendo a Administração observar esse limite para a validade da contratação direta.

No caso em análise, verifica-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal, o que, em tese, autoriza a utilização da dispensa de licitação.

Contudo, conforme leciona Marçal Justen Filho, a dispensa de licitação não afasta o dever de observância dos princípios administrativos: “A contratação direta não representa liberdade absoluta da Administração, permanecendo o dever de motivação, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.”

No mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que: “Mesmo nas hipóteses de dispensa, a Administração deve justificar a escolha do contratado e demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado.”

Dessa forma, a legalidade da contratação direta está condicionada ao cumprimento de requisitos formais e materiais, especialmente:

- justificativa da necessidade administrativa;
- definição adequada do objeto;
- estimativa de preços;
- demonstração da vantajosidade;
- instrução processual regular.

No presente caso, observa-se que tais requisitos foram atendidos.

A instrução processual contempla o Estudo Técnico Preliminar, instrumento exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que materializa a fase de planejamento da contratação pública.

Segundo o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário (ainda amplamente aplicado como orientação): “O planejamento é etapa essencial das contratações públicas, sendo indispensável à eficiência e à economicidade do gasto público.”

Embora o acórdão tenha sido proferido sob a égide da legislação anterior, sua diretriz permanece plenamente aplicável à nova lei, que reforçou o planejamento como eixo estruturante das contratações.

Além disso, o Termo de Referência apresentado atende às exigências legais, definindo com clareza:

- objeto da contratação;
- condições de execução;





- critérios de medição;
- parâmetros de fiscalização.

A caracterização do objeto como serviço comum também se mostra adequada, uma vez que os serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras possuem padrões usuais de mercado, conforme entendimento consolidado do TCU: “São considerados comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.” (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário – TCU)

No que se refere à adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, tal escolha é juridicamente válida, desde que o agrupamento dos itens não restrinja a competitividade, o que, no caso, não se evidencia, considerando a natureza integrada dos serviços.

A restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte encontra respaldo no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo medida legítima de fomento ao desenvolvimento econômico local.

No campo jurisprudencial, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado no sentido de que: “A dispensa de licitação exige motivação adequada e demonstração do interesse público, sob pena de nulidade do ato administrativo.” (RMS 34.203/DF)

No presente caso, a motivação administrativa encontra-se devidamente demonstrada, especialmente na necessidade de garantir infraestrutura adequada para eventos escolares, o que se insere no âmbito do interesse público e da política educacional.

Ademais, a execução parcelada da contratação revela-se medida adequada sob a ótica da eficiência e economicidade, evitando contratações superdimensionadas, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, quanto à formalização contratual e à possibilidade de prorrogação, observa-se conformidade com os arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a vigência e as alterações contratuais.

DIANTE DO EXPOSTO, conclui-se que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, atendendo aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente possível, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 e mantidas as condições apresentadas nos autos.

Verifica-se o cumprimento das exigências relativas ao planejamento da contratação, mediante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como a adequada justificativa da necessidade administrativa.





A escolha do critério de julgamento, a definição do objeto, a estimativa de preços e a execução parcelada encontram-se em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação, podendo o procedimento ter seu regular prosseguimento.

Itarana/ES, 23 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para atender as festividades da rede municipal de ensino.

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 000777/2026

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento **dispensa de licitação**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais do edital e da divulgação.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e



compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 23 de março de 2026.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



PREÂMBULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0006

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*Global*", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com, dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou
- II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão



Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mim às 16h00mim.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto deste presente Instrumento é a contratação de serviços para locação de tendas, mesas e cadeiras, a fim de atender as festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 8 (oito) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço global***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas



intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;
- j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes



requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário à sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **Anexo IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.



- 4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
- 4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.
- 4.7. Será desclassificada a proposta que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar



o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail contratos@itarana.es.gov.br.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará à contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que



participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município www.itarana.es.gov.br, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Itarana/ES, 01 de abril de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para atender as festividades da rede municipal de ensino.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Os quantitativos indicados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA - jogos de mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JOGO	2.000
02	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA - Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	10

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.2 Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir infraestrutura adequada para atendimento aos eventos escolares promovidos





no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições estruturais compatíveis com a segurança, organização e adequado acolhimento dos munícipes.

2.2. A instrução processual observou as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade administrativa, à definição do objeto e à justificativa técnica da solução escolhida.

2.3. O planejamento foi formalizado por meio de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 2.281/2025 (ETP), instrumento que permitiu a análise da necessidade pública, a avaliação das alternativas disponíveis, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.4. A consolidação das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e parâmetros de fiscalização foi realizada por intermédio do Termo de Referência, estruturado conforme o Decreto nº 2.282/2025 (TR-PB), assegurando alinhamento com o planejamento institucional, clareza na definição das obrigações e observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2.5. A fundamentação jurídica da contratação decorre do regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, aplicada em consonância com a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto nº 2.011/2024 e seus atos complementares, os quais disciplinam a fase preparatória, a formalização dos instrumentos de planejamento e a adequada instrução dos processos administrativos, garantindo regularidade procedimental, motivação suficiente e adequada aplicação dos recursos públicos.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa assegurar a execução organizada e eficiente do objeto, de forma a atender às demandas das Unidades Educacionais conforme a necessidade concreta de cada evento escolar. A execução parcelada possibilita adequação quantitativa e temporal, evitando contratações superdimensionadas e promovendo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2. A medida mostra-se imprescindível para viabilizar a infraestrutura necessária ao adequado acolhimento dos munícipes durante as festividades escolares, garantindo condições mínimas de organização, segurança e funcionalidade. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, permitindo descrição objetiva, clara e suficiente do objeto.

3.3. O enquadramento jurídico observa o disposto no **art. 75, caput, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as contratações por dispensa em razão do valor. Verificada a compatibilidade do montante estimado com o teto legal vigente, mostra-se possível, em análise preliminar, o enquadramento na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, desde que mantidos os demais requisitos legais.

3.4. A adoção do procedimento compatível com o valor estimado observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a Administração atenda à demanda de forma proporcional, motivada e devidamente





instruída, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.5. A formalização contratual, nos termos da legislação vigente, assegura definição clara de obrigações, responsabilidades, critérios de execução, fiscalização e pagamento, promovendo segurança jurídica às partes envolvidas. A adequada instrução processual, com planejamento prévio, estimativa de custos e justificativa técnica, contribui para a mitigação de riscos, prevenção de litígios e fortalecimento do controle interno e externo.

3.6. O procedimento observa, ainda, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.011/2024 e regulamentos correlatos, especialmente quanto à fase preparatória, à formalização do Estudo Técnico Preliminar e à estruturação do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre planejamento, motivação administrativa e execução contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e regularidade administrativa exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1. Fica admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira.

4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Embora a locação de tendas, mesas e cadeiras represente alternativa mais racional sob o ponto de vista do consumo de recursos públicos, especialmente quando comparada à aquisição definitiva para eventos temporários, a execução desses serviços pode gerar impactos ambientais que devem ser mitigados.

4.4.2. Entre os potenciais impactos, destacam-se:

a) **Consumo de recursos naturais** – utilização de metais, plásticos, madeira e tecidos sintéticos na fabricação das estruturas, bem como necessidade de reposição em caso de desgaste ou danos;





- b) **Transporte e emissões atmosféricas** – deslocamento de equipamentos por meio de veículos automotores, com consequente emissão de CO₂ e outros poluentes;
- c) **Consumo energético** – eventual demanda de energia elétrica para montagem, iluminação e demais equipamentos integrados às estruturas;
- d) **Geração de resíduos** – descarte de materiais danificados, embalagens e insumos utilizados no transporte e armazenamento;
- e) **Impactos ao solo e ao entorno** – possível compactação, impermeabilização temporária e interferência em áreas naturais.

4.4.3. Em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a contratada adote práticas voltadas à mitigação desses impactos, tais como:

- manutenção preventiva e reparos periódicos para prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- utilização de frota otimizada ou com menor emissão de poluentes;
- emprego de materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- planejamento logístico eficiente, com otimização de rotas;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de medidas que reduzam danos ao solo e à vegetação local.

4.4.4. Tais diretrizes configuram boas práticas de execução contratual e contribuem para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental na gestão pública municipal.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 CONTRATADA:

I Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, após o recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

II Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

III Assumir integral responsabilidade por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

IV Executar os serviços exclusivamente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, não sendo reconhecidos serviços realizados sem prévia autorização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

V Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e apresentação de seus empregados, assegurando postura compatível com o ambiente institucional.

VI Substituir empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização contratual.

VII Responder integralmente por danos materiais ou morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, podendo o respectivo valor ser descontado dos pagamentos devidos, após regular apuração.

VIII Manter a Administração livre de quaisquer reivindicações decorrentes de sua atuação contratual.

IX Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante.

X Apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente à execução do serviço, acompanhada das certidões exigidas, para fins de atesto e liquidação.





4.5.2 CONTRATANTE

- I Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- II Designar fiscal e substituto para acompanhamento e fiscalização contratual.
- III Efetuar o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal.
- IV Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o contrato.
- V Comunicar irregularidades e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de penalidades.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO

4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7 DOS REAJUSTE

4.7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.8.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- 4.8.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos encargos decorrentes.

4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco da contratação, a natureza do objeto, a execução sob demanda e o reduzido impacto financeiro envolvido.

4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação prévia contendo as especificações do evento, quantitativos, local, data e horário para montagem e desmontagem das estruturas.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Autorização de Serviço expedida pela





Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão a descrição do evento, local, data, horário, quantitativos e demais especificações pertinentes.

5.2.2. O atendimento será realizado conforme demanda administrativa, podendo as datas inicialmente previstas sofrer ajustes em razão de necessidades supervenientes, alterações de calendário escolar ou situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar contempladas na composição de preços apresentada na proposta.

5.2.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e civil aplicável, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A Contratada deverá assegurar que todos os materiais e estruturas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se por inspeção prévia, manutenção preventiva e substituição imediata de itens que apresentem defeitos ou inadequações.

5.2.6. O modelo contratual adotado pressupõe execução sob demanda, com solicitações pontuais e variáveis, devendo a empresa manter disponibilidade operacional compatível com a natureza do objeto, inclusive quanto à diversidade de locais, horários e quantitativos.

5.2.7. A comunicação entre as partes será formalizada por meio eletrônico ou sistema oficial adotado pela Administração, sendo designado servidor responsável pela centralização das solicitações e acompanhamento da execução contratual.

5.2.8. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, fixação adequada, desmontagem e retirada completa das estruturas e equipamentos, inclusive quando os serviços ocorrerem em finais de semana, feriados ou horários diferenciados, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.9. As estruturas fornecidas deverão garantir estabilidade, resistência estrutural e conforto aos usuários, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança em condições climáticas moderadas, fixação adequada ao solo e prevenção de riscos de tombamento ou colapso.

5.2.10. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios mínimos de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.11. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual, incluindo manutenção preventiva dos equipamentos, utilização racional de recursos, logística eficiente, reaproveitamento de materiais e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante montagem e desmontagem.

5.2.12. Eventuais alterações de local, data ou condições operacionais deverão ser atendidas pela Contratada, desde que comunicadas com antecedência razoável. Nos casos de adiamento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados, a execução poderá ser remarcada sem aplicação de penalidades.

5.2.13. O faturamento ocorrerá após a efetiva execução dos serviços, mediante





apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

5.2.14. O descumprimento injustificado dos prazos ou condições estabelecidas na Autorização de Serviço caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) foi a responsável pelo impulsionamento do processo administrativo.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os





documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





- a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma dispensa de licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma dispensa de licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.





8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta dispensa de licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da dispensa de licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase da dispensa de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da dispensa de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações





contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Fonte 1500: Recurso Próprio

Ficha: 330 - Secretaria de educação

Ficha: 345 - Ensino Fundamental

Ficha: 377 - Pré-escola

Ficha: 368 - Creche

11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.





11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.





12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.





5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007591;

II - Aprovação do Termo de Referência: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
18/03/2026 15:50:08

CRISTIANI JANUTH PERIN

Diretor de Departamento
Matrícula n.º 007591.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
19/03/2026 07:33:01

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0006

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / __, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0006

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/ 2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio



administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX – nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a contratação em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	2.000		
00002	00005	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	10		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - LOCAÇÃO JOGOS DE MESA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	2.000	24,13	48260,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 48260,00

LOTE: 00002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00005	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	10	787,80	7878,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7878,00

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 56138,00	
--	--	--	--	--	---------------------	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Empresa Proponente: Daniel Loureiro Peres

CNPJ: 61.569.10001-01

Endereço: Rod. Galvão Afonso Venturini 8/N

Telefone: 27 995024019

E-mail: loureiro.comila@hotmail.com

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para a contratação em referência, conforme abaixo:

Lote	Itens	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000839	LOCAÇÃO JOGOS DE MESA Jogos de Mesa em polipropileno, monobloco, empilhável, contendo quatro cadeiras de polipropileno, monobloco empilhável.	JG	2.000	20,00	40.000,00
00002	00005	00004288	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA Locação com montagem e desmontagem tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIAR	10	700,00	7.000,00
Valor Total da Proposta						R\$	<u>47.000,00</u>

Valor Total da Proposta por Extenso:

Quarenta e Sete mil reais

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Daniel Loureiro Peres

Nome do representante legal da empresa

Empresa: Daniel Loureiro Peres

CNPJ nº: 61.569.360/0001-01

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DANIEL LORIATO COVRE

CPF

140.929.027-19

CNPJ

61.569.360/0001-01

Data de Abertura

03/07/2025

Nome Empresarial

61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE

Capital Social

500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/07/2025

Endereço Comercial

CEP

29620-000

Logradouro

RODOVIA GALEANO AFONSO VENTURINI

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

ITARANA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/07/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de bebidas

Atividade Principal (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.569.360/0001-01		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2025
NOME EMPRESARIAL 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO ROD GALEANO AFONSO VENTURINI		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITARANA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORIATOCAMILA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9502-4019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **13:57:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE
CNPJ: 61.569.360/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:26 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **74D8.3934.84F2.FF79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.569.360/0001-01
Razão
Social: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE
Endereço: ROD GALEANO AFONSO VENTURINI SN / ZONA RURAL / ITARANA / ES /
29620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040704076449123596

Informação obtida em 09/04/2026 14:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.569.360/0001-01
Certidão n°: 38049462/2026
Expedição: 09/04/2026, às 14:01:52
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.569.360/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000447683

Identificação do Requerente: CNPJ N° 61.569.360/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/04/2026**, válida até **08/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0022.E23F.9390.C4F5**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DANIEL LORIATO COVRE MEI

CNPJ: 61.569.360/0001-01

Data de Expedição: 09/04/2026 14:05:34

Nº da Certidão: * 2025915720 *

Validade: 30 DIAS

-- ENDEREÇO --

Município: ITARANA

Logradouro: RODOVIA GALENA AFONSO VENTURINI

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Bairro: ZONA RURAL

Número: SN

CEP: 29.620-000

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0006

A empresa Daniel Loriato Covre MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.569.360/0001-01 com sede no endereço Rodovia Galeano Afonso Venturini, s/n, Zona Rural, município 61.569.360/0001-01, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr Daniel Loriato Covre Portador do CPF nº 140.929.027-19, cuja função/cargo é Proprietario, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DANIEL LORIATO COVRE**

FILIAÇÃO **FERNANDO COVRE E CAMILA LORIATO**

DATA NASCIMENTO **18.01.2008** TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE **SERRA/ES**

OBSERVAÇÃO

Daniel Loriento Covre
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **140.929.027-19** DNI

REGISTRO GERAL **3.952.152** 2 VIA DATA EXPEDIÇÃO **10.04.2023**

REGISTRO CIVIL CERT. NASC. **022780 01 55 2008 1 00034 035 0007467 53**

B.ROTHER - ITARANA - ES - 08.02.2011

T. ELEITOR CTPS SERIE UF

NIS/PISEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Polegar Direito

Jenildo Barcellos Gusmão
 ASSINATURA DO DIRETOR

ABD74D87843DFDC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Daniel Loriato Covre MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.569.360/0001-01 com sede no endereço Rodovia Galeano Afonso Venturini, s/n, Zona Rural, município 61.569.360/0001-01, forneceu produtos compatíveis com o objeto da Dispensa de Licitação Nº 006/2026. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itarana, 09 de abril de 2026



Mercearia Covre Ltda ME

CNPJ nº 48.415.741/0001-60

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2026 13:59:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**
CNPJ: **61.569.360/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 2089 / 2026

CERTIFICO: para os devidos fins que:

61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **61.569.360/0001-01**

Rodovia GALEANO AFONSO VENTURINI NºSN - ZONA RURAL - Itarana-ES CEP:
29620-000

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)
CERTIFICAMOS que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta
data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: ad16a40a

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 10/04/2026

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Sair](#)**Consultar Situação do Fornecedor****Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

Razão Social

PESQUISAR**REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



ATA DE RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2026

Processo nº 000777/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES Contratação nº 2026.036E0700001.09.0006

Eu, **KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO**, Agente de Contratação designada por meio da Portaria nº 070/2025, de 03 de fevereiro de 2025, no exercício das atribuições legais conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, procedi à análise da proposta apresentada e dos documentos de habilitação correspondentes, no âmbito da presente contratação direta, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Em 06 de abril de 2026, foi publicado o **Aviso de Pretensa Contratação Direta nº 006/2026**, com seus respectivos anexos, em observância ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes meios oficiais:

- Portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itarana;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo; e
- Jornal de grande circulação regional.

O procedimento foi conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 72 (contratação direta), bem como no Decreto Municipal nº 2013/2024, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2011/2024 e a Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da NLLC).



Em atendimento às disposições do Aviso de Contratação Direta, procedeu-se inicialmente à verificação da caixa de entrada do e-mail institucional destinado ao recebimento das propostas, não sendo identificadas propostas encaminhadas por meio eletrônico dentro do prazo estabelecido.

Todavia, conforme previsão expressa no item referente à forma de recebimento das propostas do Aviso de Contratação Direta nº 006/2026, as propostas também poderiam ser entregues presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, dentro do horário de expediente.

Nesse contexto, verificou-se o recebimento de **01 (uma) proposta**, protocolada presencialmente no Setor de Licitações em **09 de abril de 2026**, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, apresentada pela empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, CNPJ nº 61.569.360/0001-01.

Realizada a análise preliminar da proposta quanto à conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta, especialmente no tocante à aceitabilidade de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), foram apurados os seguintes valores:

1. **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, CNPJ nº 61.569.360/0001-01 – **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais);

Após a análise da adequação da proposta ao objeto pretendido e da compatibilidade dos valores ofertados com o preço estimado pela Administração, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE** se revelou **mais vantajosa**, em consonância com o critério de julgamento do menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Na sequência, procedeu-se à verificação da regularidade da empresa, embora o Aviso de Contratação Direta preveja a convocação posterior da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da documentação de habilitação, a empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE** apresentou, de forma **concomitante à proposta, a documentação necessária**, razão pela qual procedeu-se à imediata análise da habilitação e verificadas a existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos sistemas oficiais, em especial ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União, não sendo identificados registros impeditivos, em conformidade com as exigências legais.

No tocante à habilitação, verificou-se que a empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE, CNPJ nº 61.569.360/0001-01**, atende integralmente às exigências legais e editalícias, encontrando-se devidamente habilitada, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando:

- a regularidade do procedimento;
- a observância aos princípios que regem as contratações públicas;
- a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado;
- e o atendimento integral às exigências de habilitação;

DECLARO classificada e selecionada a proposta apresentada pela empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, pelo valor global de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), por se revelar a mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza **opinativa e não vinculante**, destinando-se a subsidiar a decisão da Autoridade Competente, nos



termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete a autorização da contratação.

Por fim, encaminham-se os autos à Autoridade Superior para apreciação e deliberação quanto à autorização da contratação direta, bem como para adoção das providências subsequentes, incluindo a publicação do ato e a formalização do instrumento contratual, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata, consignando que o procedimento transcorreu em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Itarana/ES, 10 de abril de 2026

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente contratação

Portaria Nº 070/2025



Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para Camila Loriato covre <loriatocamila@hotmail.com>
Data 10/04/2026 14:17

 ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITACAO.pdf (~228 KB)

Boa Tarde!

Anexo ata de julgamento do RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO
Pregoeira e Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



DESPACHO

DE: Setor de Licitações - Agente Contratação

PARA: Exmo. Prefeito Municipal

Assunto: Resultado da Dispensa de Licitação

Foi recebida a minuta do edital de Aviso de Contratação de direta, ora aprovado pelo jurídico, sendo divulgada para recebimento de propostas adicionais, conforme determinado pela autoridade competente.

A unica proposta recebida foi da empresa **61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE**, inscrita no **CNPJ nº 61.569.360/0001-01**, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Cabe, ainda, orientar ao gestor, a observância do §1º do artigo 75, quanto aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do mesmo artigo, onde, considere o somatório de todas as despesas do exercício com objeto de mesma natureza, no período de janeiro a dezembro.

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos dos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 070/2025



DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para atender as festividades da rede municipal de ensino

ID: 2026.036E0700001.09.0006

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Contratos Públicos

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 00777/2026

Prezados,

Encaminho o processo contendo a Autorização por Dispensa de Licitação juntamente com a Publicação no DOM/ES a esse Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC) e aprovada pelo Setor Jurídico.

Após lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados, acolhimento das assinaturas e publicação do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 14 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana





AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 00777/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 75, com fulcro no Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação da empresa: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE, CNPJ: 61.569.360/0001-01. Tendo como objeto a prestação de serviços para locação de tendas, mesas e cadeiras, a fim de atender as festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 0000330 Fonte de Recurso - 150000000000, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 06/2026, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2026.036E0700001.09.0006

Itarana/ES, 10 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

terça-feira, 14 de Abril de 2026

301

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO VALE DO CARANGOLA.
CNPJ: 49.827.062-60.

VALOR TOTAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Ibitirama/ES, 10 de Abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1766612

Jaguaré

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2026

Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-Alimentação via Cartão Eletrônico/Magnético com Recarga Mensal, destinado aos Funcionários Vinculados a 4 UG's da Prefeitura Municipal de Jaguaré, sendo elas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Prefeitura Municipal de Jaguaré - Código CidadES - 2026.038E0700001.01.0006, tendo como vencedora a empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA a taxa administrativa de - 9,80%.

Jaguaré - ES, 08 de abril de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1765655

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2026

PROCESSO: Nº 002104/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2026.038E0700001.10.0022

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Contratação de serviços técnicos especializados para realização de curso presencial, referente a Gestão e fiscalização dos contratos administrativos, a referida contratação tem o valor total de R\$ 45.000,00, em favor da empresa INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 18.548.151/0001-44.
Jaguaré (ES), 10 de Abril de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1766556

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS E DOCE PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE INTERNÇÃO (UMI) E O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS).
Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens, ETP e TR e encaminhar sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br, do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ângelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 99908-8256, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 10 de abril de 2026.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1766690

Itarana

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 00777/2026 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público **AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 75, com fulcro no Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação da empresa: 61.569.360 DANIEL LORIATO COVRE, CNPJ: 61.569.360/0001-01. Tendo como objeto a prestação de serviços para locação de tendas, mesas e cadeiras, a fim de atender as festividades da rede municipal de ensino de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com as respectivas Dotações Orçamentárias alocadas em: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 0000330 Fonte de Recurso - 150000000000, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com

os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 06/2026, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na fase de habilitação.

ID: 2026.036E0700001.09.0006
Itarana/ES, 10 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1766824

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000206/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

**ID da Contratação no CidadES nº
2026.034E0700001.09.0012**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **21.956.416 WILLIAN HENRIQUE WESTPHAL** inscrito no CNPJ sob o nº **21.956.416/0001-58**, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu - ES, 10 de abril 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1765948

João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, VISUAL E TÁTIL, EXTERNA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, que poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou via Whatsapp (27) 99690-2949.

Os orçamentos serão recebidos até 17/04/2026 (sexta-feira).

João Neiva - ES, 10 de abril de 2026
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.
Protocolo 1766449

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3274/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a aquisição de ferramenta multifuncional Podador Especial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Laranja da Terra/ES, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **14/04/2026 à 16/04/2026**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 13.623,45 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência